

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	LUCIDALVA ALMEIDA DOS ANJOS	11/04/2024 14:40 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23084.013960/2023-57

1. Do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº2308.013960/2023-57)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio do(a) .Diretoria de Licitações e Aquisições, sediado(a) Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, Bairro Terra Firme, Belém-PA, inscrita no CNPJ nº 05.200.001/0001-01 realizará licitação, **para registro de preços (SRP)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, preventiva e corretiva, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia, com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé Açu, Paragominas, Tomé Açu e Parauapebas, todos no Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. 1.3. A licitação será realizada em único item.

1.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário mensal e anual total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (um meio por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **sites especializados**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado segunda-feira a sexta- feira de 8: 30h às 17 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacao.proaf@ufra.edu.br].

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: licitacao.proaf@ufra.edu.br*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[licitacao.proaf@ufra.edu.br\]](mailto:licitacao.proaf@ufra.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (...)

Belém-PA, 11 de abril de 2024

[Herdjania Veras de Lima]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assinatura do Edital

HERDJANIA VERAS DE LIMA

Autoridade competente

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR	10/04/2024 16:13 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23084.013960/2023-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os *campi* da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé-Açu, Parauapebas, Paragominas e Tomé-Açu, no Estado do Pará e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Cód. CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário máximo aceitável
1	Contratação, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os campi da UFRA.	1627	MÊS	12	R\$ 658.920,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL:					R\$ 7.907.040,00

1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista a natureza do serviço e a impossibilidade de se estabelecer com exatidão, o quantitativo demandado para a execução contratual do objeto.

1.7. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá arcar com fornecimento de todos os insumos (materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, deslocamentos, logística etc.) necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, de modo a manter a boa e fiel execução do objeto.

1.8. A presente licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o enquadramento do objeto no art. 3º, dos incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos percentuais permitidos na legislação.

1.8.2. A intenção de registro de preços não será divulgada a fim de não postergar ainda mais a nova contratação e retomada do tratamento das demandas reprimidas pela descontinuidade do contrato anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023

II) Data de publicação do PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1164

IV) Classe/Grupo: 872

V) Identificador da futura contratação: 153034-90139/2023

VI) DFD n° 390/2023

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.4. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da UFRA, e da necessidade de executar serviços envolvendo consertos, adaptações, montagens, demolições, reparos, instalações e conservação nas instalações da universidade, além da inexistência de contratos dessa natureza, onde se possa fazer adequações prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e equipamentos.

2.5. Os serviços têm por objetivo manter as instalações físicas em plena capacidade de uso, de modo a se permitir a continuidade dos serviços prestados. A falta de serviços básicos de engenharia pode levar ao colapso os sistemas vitais para o desempenho das atividades desenvolvidas nos diversos campi, além da necessidade constante de serviços simples, tais instalações necessitam, com frequência, de serviços para sanear de forma eficiente, eventuais defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.6. Em resumo, a necessidade se caracteriza por inúmeras manutenções preventivas e corretivas que são necessárias ao funcionamento adequado dos ambientes laborais de forma contínua e dedicada para que não haja prejuízo às atividades fins da Universidade que são igualmente cotidianas e continuadas.

2.7. Apesar da diversidade de instalações físicas, a característica desse tipo de serviço é comum, pois é possível definir um padrão de desempenho e qualidade de forma objetiva, que descreve sistematicamente como deve ser realizada a medição da qualidade do serviço a partir de especificações usuais do ramo, que é escopo do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.8. A forma de prestação do serviço se dará em caráter continuado devido à sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica de graduação e pós-graduação.

2.9. A deterioração deste patrimônio da UFRA será evitada a partir das manutenções preventivas, que visam evitar defeitos graves e a partir das manutenções corretivas, que permitirão a contínua utilização de suas instalações físicas, evitando ônus desnecessários com reformas e reparos extensos.

2.10. A elaboração deste estudo tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, preventiva e corretiva, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia, com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé Açu, Paragominas, Tomé Açu e Parauapebas, todos no Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Autarquia Federal, no Estado, visando a instruir procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 atualizada e na Lei 14.133/2021.

2.11. Dessa forma, buscando evitar a descontinuidade da prestação do serviço, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório para a contratação dele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de manutenção para resolução da necessidade, por meio de contratação de empresa atuante no ramo de serviço de manutenção predial e infraestrutura, com o fornecimento de materiais e equipamentos, executados sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada ou nos requisitos previstos em lei especial, além dos demais discriminados abaixo.

4.1.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.2.1. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

4.1.2.2. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.2.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

4.1.2.4. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.3. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. Os produtos químicos que porventura venham a ser utilizados na execução dos serviços, deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.6. Em virtude da metodologia adotada para a seleção e contratação do serviço, não há restrições com relação a marcas ou modelos dos materiais a serem utilizados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.1.7. Em virtude da natureza do objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.1.10.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.1.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.1.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 17:00 horas.

4.1.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.15.1. A vistoria deverá ser agendada através dos contatos informados no subitem 5.1.30 deste TR.

4.1.15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo disponível no Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento das condições da contratação.

4.1.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Normas técnicas

4.1.18. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- À IN N.º 01/ SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

- À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.
- As normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- As Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
 - Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

4.1.19. As normas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho e suas atualizações, dentre as quais podemos citar:

- - NR 6 – Equipamento de proteção individual;
 - NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
 - NR 35 – Trabalho em altura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de OS - “Ordens de Serviço”, que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Instituição. Segue no anexo VI, modelo da OS.

5.1.1.1. A emissão da OS, de forma ordinária, será precedida da elaboração do orçamento prévio dos serviços autorizados, que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização técnica.

5.1.2. Serão emitidas tantas OS quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Instituição em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura da Instituição.

5.1.2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento de cada Ordem de Serviço, sendo admitidos os prazos máximos estabelecidos na tabela de grau de prioridade, contida no subitem 5.1.5 deste TR, a contar da data de recebimento de cada OS, para o início.

5.1.3. A fiscalização técnica emitirá as Ordens de Serviço nas seguintes situações:

5.1.3.1. Mediante cronograma elaborado pela equipe técnica, seguindo o plano de manutenção predial, previsto no anexo VII deste TR, com vistas a realizar manutenções preditivas e preventivas.

5.1.3.2. Mediante solicitação da comunidade administrativa e acadêmica, através de documento de solicitação de demanda (DSD), na qual a equipe técnica verificará a necessidade de atendimento de serviço de manutenção predial corretiva.

5.1.4. A ordem de serviço deverá conter as informações necessárias ao controle e à execução dos serviços, no mínimo, as informações referentes à unidade demandante, data de abertura da OS, número sequencial da OS, número sequencial do orçamento, datas de início e conclusão dos serviços, breve histórico da solução, assinaturas do emitente (fiscal técnico), do técnico executante (empregado da contratada) e do responsável pelo setor (demandante) e campo para a avaliação da qualidade do serviço. E ainda, o grau de prioridade para início da execução, o qual deverá ser observado rigorosamente pela contratada, que poderá sofrer penalizações pelo atraso, salvo justificativa fundamentada, que passará por apreciação da equipe de fiscalização.

5.1.5. Os graus de prioridade e respectivos prazos de início de execução são fornecidos na tabela abaixo:

Grau de prioridade	Prazo para atendimento e início dos serviços

Baixo	Atendimento e início dos serviços em até 5 dias úteis
Médio	Atendimento e início dos serviços em até 3 dias úteis
Alto	Atendimento e início dos serviços em até 1 dia útil
Urgente	Atendimento e início dos serviços de maneira imediata

5.1.6. Os materiais, equipamentos, ferramental e EPIs serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de vez que seus custos já são computados no preço do serviço contratado.

5.1.7. Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível sintético e analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos da planilha de referência, custos unitários e totais, e demais informações complementares, a qual deverá ser aprovada pela fiscalização.

5.1.8. As composições de serviço utilizadas serão aquelas constantes do banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Com desoneração, do Estado do Pará, do mês de referência de fevereiro de 2024.

5.1.8.1. Na impossibilidade de utilização do banco de dados do SINAPI, será utilizado o banco de dados do mês da proposta da licitante, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) - Com desoneração, do Estado do Pará, do mês de referência de fevereiro de 2024.

5.1.8.2. Poderão ser utilizados bancos de outros órgãos federais ou estaduais, ou tabelas de publicações amplamente reconhecidas, na ausência de composições, insumos e/ou serviços nas tabelas supracitadas, sempre em relação ao mês da proposta da licitante.

5.1.8.3. Em último caso, na ausência de serviços e insumos nos bancos de dados supracitados, a CONTRATADA realizará pesquisa de preços no mercado contendo, no mínimo, 3 cotações, das quais a Administração utilizará sempre o menor valor para faturamento. As composições serão elaboradas pela CONTRATADA e deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização para início da execução dos serviços. O valor a ser faturado será ainda retroagido ao mês da proposta homologada da licitante, através do fator do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), em cima desse valor retroagido, incidirá ainda o desconto ofertado pela contratada.

5.1.8.4. A pesquisa de preço realizada pela contratada será disponibilizada à fiscalização previamente, com todas as informações necessárias do fornecedor, tais como número de CNPJ, telefone de contato, endereço e demais informações que sejam necessárias, para que a equipe de fiscalização possa fazer a verificação das cotações. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.9. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e medição equivalente, com base nos bancos de dados da planilha base do mês da proposta homologada da Contratada, observados o fator de desconto da proposta vencedora e o previsto no item 5.1.8 e seus subitens, os bancos de dados utilizados são aqueles apresentados em 5.1.8 e seus subitens.

5.1.10. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

5.1.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.1.12. A execução dos serviços relativos a cada OS, poderá ser acompanhada por Servidor designado pela Fiscalização ou pelo próprio solicitante do serviço.

5.1.13. A comprovação da execução dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

5.1.13.1. Aprovação prévia: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

5.1.13.2. Aprovação definitiva: em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação prévia, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado a conclusão do serviço.

5.1.14. Se, após a aprovação prévia, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação da aprovação definitiva será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. Não podendo haver faturamento do serviço sem a finalização deste.

5.1.15. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste TR, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.16. A aprovação do serviço executado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto na contratação.

5.1.17. O faturamento dos serviços será realizado de acordo com as unidades de medida, valores e índices presentes nas tabelas de referência. A apuração será realizada de forma técnica, considerando apenas estes parâmetros. Em hipótese alguma serão aceitas variações nestes indicadores, devido a fatores próprios ou particulares, no tocante ao tempo despendido ou composição de quantitativo de material para realizar o respectivo serviço de manutenção.

5.1.18. Nos serviços em que houver necessidade de se criar uma composição, o tempo necessário para execução dos serviços será aquele efetivamente despendido para a execução do serviço, não levando em consideração, saídas dos colaboradores com a justificativa de ausência e/ou esquecimento de material, ou ainda saída para compra do material considerado na execução do serviço.

5.1.19. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente informados à fiscalização, não sendo permitido aos colaboradores da contratada dirigir-se diretamente ao local do serviço e executá-lo sem que a fiscalização contratante tenha ciência.

5.1.20. Não poderá haver alegação, por parte da contratada, de utilização de material em fração, solicitando com isso o faturamento da totalidade do material. A título exemplificativo, o cimento é comumente vendido em sacos de 50 kg. Caso ocorra a necessidade de execução de um piso cimentado no qual se gastou 20 kg de cimento, a contratada fará jus ao pagamento dos 20 kg de cimento e não do saco de 50 kg, ficando às suas expensas a guarda do material excedente.

5.1.21. Fica a contratada ciente de que nesta contratação pode haver serviços apenas de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, assim como, pode haver serviços de mão de obra, com o fornecimento de materiais.

5.1.22. O suprimento de insumos (materiais) neste contrato somente poderá ser realizado caso estes estejam atrelados à execução de algum serviço, sendo estritamente proibida a simples aquisição de insumos sem a devida justificativa técnica.

5.1.23. Pontua-se que todos os serviços componentes dos bancos de dados do SINAPI, SEDOP ou composições próprias deverão ser seguidos fielmente pela contratada. De forma exemplificativa segue abaixo uma situação na qual será feita a análise de um serviço pela contratante.

5.1.23.1. Analisando uma composição presente no SINAPI, com desoneração, mês base 02/2024, código nº 88489, com os valores sem consideração de BDI:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT. (R\$)
1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1	13,66	13,66

5.1.23.2. Ao se abrir a composição deste serviço, observa-se que ele é composto por materiais e serviços, como mostrado abaixo:

Código	Descrição	Und.	Coefficiente	P.Unit (R\$)	P.Tot. (R\$)
Material					
07356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	25,20	8,31
Total material:					8,31
Serviço					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18700000	22,38	4,18

88316	SERVENTE COM COMPLEMENTARES	ENCARGOS	H	0,06900000	17,09	1,17
Total serviço:						5,35
Valor:						13,66

5.1.23.3. Com isso, observa-se que a contratada deverá fornecer material e mão de obra nas quantidades determinadas, ou seja, para a execução do serviço, a contratada fornecerá tinta, pintor e servente (ambos com encargos complementares), além dos equipamentos que estão inclusos nas composições de pintor e servente.

5.1.23.4. Todos os insumos e serviços serão pagos pela contratante seguindo rigorosamente os coeficientes dos bancos de dados da composição utilizada. Ainda conforme o exemplo acima, caso a contratada, na execução do serviço, sem que haja prejuízo do prazo de execução da Ordem de serviço, opte pela utilização apenas de pintor, para fins de faturamento, a Contratante suprimirá o pagamento do servente.

5.1.23.5. Casos excepcionais em razão de urgência ou emergência serão dirimidos e registrados com deliberação da fiscalização contratual.

5.1.24. Para questão de pagamento, o licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária com aplicação do BDI apresentado em sua proposta licitatória, sendo o valor final suprimido da porcentagem de desconto apresentado na proposta licitatória da contratada.

5.1.25. Como forma exemplificativa, será apresentado um modelo de cálculo do valor final.

5.1.25.1. Utilizando os seguintes valores exemplificativos, como segue abaixo:

ITEM	PORCENTAGEM (%)
BDI para prestação de serviços de manutenção predial	32,78%
Desconto proposto pela licitante	10%

5.1.25.2. Para o pagamento do serviço de pintura, código nº 88489, do banco de dados do SINAPI-PA, referência 02/2024, temos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT. (R\$)
		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM				

1	88489	PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1	13,66	13,66
---	-------	----------------------------------	----	---	-------	-------

DESCRIÇÃO	P.TOT (R\$)	BDI (%)	VALOR COM BDI	DESCONTO PROPOSTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
			(4) =(2)*[1+(3)]		(6)=(4)*(5)	(7)=(4)-(6)
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	13,66	32,78%	18,14	10%	1,81	16,33
Valor faturado total:						16,33

5.1.25.3. Logo, para o exemplo hipotético, a contratada faria jus a R\$ 16,33 (dezesesseis reais e trinta e três centavos) para o serviço em tela.

5.1.26. Fica a contratada ciente que os preços ofertados devem incluir todas as despesas necessárias à perfeita e definitiva execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, encargos, impostos e eventuais despesas de deslocamento e estadia de técnicos e funcionários.

5.1.27. Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá possuir e fornecer colaboradores com expertise e comprovada experiência na área afim do serviço solicitado, para isso, a Contratante pode solicitar de tempo em tempo, por amostragem, a qualificação técnica do colaborador junto à contratada, ficando a contratada obrigada a esclarecer quaisquer dúvidas.

5.1.28. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.28.1. A empresa deverá manter como residente, quando da realização de qualquer serviço objeto deste documento, profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, legalmente habilitado nos termos da Legislação Vigente.

5.1.28.2. Este profissional deverá se credenciar na Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente - DMM, da Prefeitura Universitária, apresentando sua Certidão de Registro e Quitação, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função e de Profissional Residente Responsável Técnico pela execução do objeto deste documento.

5.1.28.3. Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar sua Certidão de Registro e Quitação com todos os Profissionais legalmente

habilitados exigidos, conforme edital, como também com os dados do Engenheiro/Arquiteto Residente credenciado na DMM.

5.1.28.4. Todos os funcionários da empresa com acesso à UFRA devem utilizar documento de identificação expedido pela empresa e somente poderão exercer suas atividades após registro no setor de segurança da UFRA.

5.1.28.5. O Pessoal deverá estar devidamente treinado e se apresentar com o uniforme adequado, além de equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades.

5.1.28.6. O pessoal envolvido diretamente com os serviços comuns de engenharia deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da Portaria 3.214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

5.1.28.7. Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.28.8. O pessoal envolvido diretamente com os serviços comuns de engenharia deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades a serem realizadas, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

5.1.28.9. É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

5.1.28.10. O dimensionamento do pessoal que executará o serviço demandado é de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

5.1.28.11. Durante a execução do contrato, a UFRA acompanhará diariamente no campo a correta execução dos serviços solicitados, podendo suspender estes, caso se observe execução incorreta ou risco à saúde dos funcionários ou ocupantes do ambiente.

5.1.29. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a prestação de serviço é comum.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.30. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Campus da UFRA no município de Belém, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-530; prefeitura@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Paragominas, situado à Rodovia PA-256, Km 6, s/nº, Bairro da Nova Conquista, CEP 68.627-451. dcpgm@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Capitão Poço, situado à Av. 29 de dezembro, s/nº, Bairro Vila Nova – Centro, CEP 68.650-000. ccp@ufra.edu.br.
- Campus da UFRA no município de Parauapebas, situado na PA 275, km 7, s/nº, Zona Rural, CEP: 68.515-000, CP 3017. campusdeparauapebas@ufra.edu.br.
- Campus da UFRA no município de Capanema, situado na Avenida Barão de Capanema, s/nº, bairro da Caixa D'água, CEP 68.700-000. campus.capanema@ufra.edu.br
- Campus da UFRA no município de Tomé Açu, situada na Rodovia PA 140, km 3, na localidade Açaizal, CEP 68.680-000. secretaria.campusta@ufra.edu.br.
- Estação Experimental da UFRA no município de Castanhal, situada à Rodovia BR316, Km 57, Ramal da Boa Vista, Km 4,5, CEP 68.745-000.
- Fazenda Escola da UFRA no município de Igarapé Açu, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, bairro da Coreia, CEP 68.725-000.

5.1.31. Os serviços serão prestados no seguinte horário: dentro do horário de funcionamento da Instituição, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h e aos sábados, das 08:00h às 12:00h, obedecendo às condições estabelecidas na convenção coletiva da categoria.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2.1. Em hipótese alguma, a Contratante fornecerá materiais e equipamentos para realização dos serviços, sendo inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, manutenção e guarda dos materiais necessários à correta e segura execução dos serviços.

5.2.2. No caso de interesse da contratada e sob sua inteira responsabilidade, esta pode solicitar formalmente à contratante, espaço destinado para depósito de materiais.

5.2.3. A Contratante pode recusar-se a fornecer o espaço e, em caso de fornecimento, pode solicitar a qualquer momento a retirada dos materiais.

5.2.4. No caso de fornecimento de espaço, a guarda e garantia dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.5. A Contratada poderá armazenar os materiais e ferramentas que achar conveniente para correta execução dos serviços.

5.2.6. Nenhum material armazenado será faturado pela contratante a menos que seja de fato utilizado na execução dos serviços, que serão pagos em função da unidade de medida e índices presentes nos bancos de dados do SINAPI ou outras tabelas devidamente reconhecidas.

5.2.7. Por se tratar de uma contratação de serviços sob demanda, não há necessidade desta IFES fornecer espaço para local de vivência dos colaboradores. No entanto, caso seja de interesse da contratada, esta Autarquia poderá fornecer espaço para que a contratada monte seu canteiro e/ou depósito ou ainda instale container, ficando os gastos com implantação, manutenção e segurança do local às suas expensas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Os serviços de manutenção predial e infraestrutura serão prestados na região metropolitana de Belém, nos Campi do Interior e em localidades no Estado do Pará, nas quais a contratante venha a se estabelecer, conforme relação atual contida no item deste TR.

5.3.2. A contratante pode, excepcionalmente, em razão de urgência ou emergência, solicitar à contratada a prestação de serviços em dias e horários diversos da definição do item anterior, inclusive em horários noturnos.

5.3.3. Em se tratando de solicitações para realização de serviços em horário noturno, fica a contratada ciente de que a composição do preço do serviço será feita com acréscimo de

hora noturna ao colaborador, através de composição própria elaborada pela contratante.

5.3.4. Por apresentar edificações antigas, em sua maioria, há a necessidade constante de reparos de esquadrias de madeira e alumínio, necessitando de troca de fechaduras, dobradiças e, em casos mais extremos, a troca da esquadria.

5.3.5. Há necessidade constante de troca de lâmpadas e luminárias dos mais variados tipos, fiações elétricas antigas ou até mesmo, disjuntores e quadros de distribuição, para adequação de determinados ambientes, além de necessidade instalação de sistema de aterramento em alguns locais.

5.3.6. Muitas tubulações hidráulicas e sanitárias da universidade são antigas, necessitando de reparos e até mesmo trocas. Constantemente há necessidade de troca de torneiras, pias, vasos sanitários e acessórios para melhor atendimento à comunidade.

5.3.7. Devido à presença de árvores no entorno das edificações, além da idade avançada de alguns prédios, é comum o surgimento de goteiras, que precisam ser reparadas com a devida urgência, com limpeza constante do telhado e calhas, além de troca de peças componentes do sistema. Há uma grande variedade de tipos de telhas nos *campi* da universidade, dentre as quais podemos destacar telhas coloniais, plan, metálicas e de fibrocimento tipo ondina e tipo calhetão.

5.3.8. Muitas edificações precisam de reparo nas suas alvenarias, sendo necessário muitas vezes, a retirada de todo o revestimento e recomposição deste, com chapisco, emboço, reboco, emassamento e pintura. Com isso, há um grande consumo de cimento, areia, aditivos impermeabilizantes, fundo selador, tintas e massa acrílica.

5.3.9. Algumas edificações apresentam deficiência de impermeabilização pelo seu tempo de vida, havendo necessidade de reparo de serviços de impermeabilização, tanto de lajes, como de estruturas enterradas ou em contato com solo.

5.3.10. É corriqueiro o desprendimento de revestimentos cerâmicos ou até mesmo surgimento de fissuras em pisos, havendo necessidade de reparos e troca de algumas cerâmicas para melhor estética do ambiente, além da saúde dos ocupantes do espaço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade da contratada manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não é aplicável a utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, de vez que os critérios são subjetivos.

7.2. A fiscalização técnica realizará vistoria diária nos locais de prestação dos serviços, para aprovação ou não, da qualidade dos trabalhos realizados.

7.2.1. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis de produtividade, devem ser abertos procedimentos administrativos de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

7.3. O relatório de medição dos serviços prestados no período deverá conter somente os serviços considerados satisfatórios em qualidade e quantidades, que foram aprovados pela fiscalização técnica.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de

caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da admissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamentos

7.26. Não é permitida a antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. Não serão aceitas as cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito

comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.1.1. De acordo com o art. 59 da lei 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.1.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação técnico-profissional

8.34. Apresentação dos profissionais abaixo, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, como segue:

8.34.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: comprovação de serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo estipulado os valores mínimos abaixo, de acordo com levantamentos feitos da última contratação de serviços de manutenção predial, no qual foi observado que os maiores vultos de serviços solicitados foram referentes às instalações elétricas, serviços de pintura e manutenção de telhados.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO ACEITÁVEL
Execução de luminárias led	Un	2.500,00
Pintura anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m ²	3.000,00
Aplicação manual de massa acrílica em paredes	m ²	5.000,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes	m ²	5.000,00

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados	m ²	10.000,00
Pintura acrílica para piso	m ²	5.000,00
Telhamento com telha cerâmica	m ²	15.000,00
Forros em régulas de PVC	m ²	10.000,00
Cobertura em telha de fibrocimento	m ²	20.000,00

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a tabela do item 8.34.1.

Qualificação técnico-operacional

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme Resolução CREA/CONFEA Nº 1.137/2023, de 31 de março de 2023.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a tabela do item 8.34.1.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitantemente.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. Na análise das propostas, a equipe responsável levará em consideração apenas os quantitativos apresentados nas CATs, não realizando cálculos baseados em orçamentos ou memórias de cálculo que venham ser apresentados pela licitante.

8.39.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.39.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.907.040,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Com desoneração, do Estado do Pará, do mês de referência de fevereiro de 2024.

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 7.907.040,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e quarenta reais).

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, que será o utilizado pelo banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Com desoneração, do Estado do Pará, planilha base para o mesmo mês de referência de fevereiro, publicada no ano seguinte.

9.3.4. Será reajustado o valor global do contrato, respeitada a anualidade, utilizando-se o índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, para o período. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 153034/15241
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0015
- Elemento de Despesa: 3390.39
- Plano Interno: M20RKG01GUN

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 16:13:01.

CICERO CEZAR FERREIRA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento

JEFFERSON MESQUITA SARAIVA

Membro da Equipe de Planejamento

SAVIO SERRAO DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04 - Anexo I - ETP11_2024.pdf (188.53 KB)
- Anexo II - 05 - Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Precos.pdf (102.1 KB)
- Anexo III - 06 - Anexo III - Modelo de Composicao de BDI.pdf (127.02 KB)
- Anexo IV - 07 - Anexo IV - Modelo de Encargos Sociais.pdf (192.07 KB)
- Anexo V - 08 - Anexo V - Modelo de declaracao de conhecimento das condicoes da contratacao.pdf (90.13 KB)
- Anexo VI - 09 - Anexo VI - Modelo de Ordem de Servico.pdf (127.33 KB)
- Anexo VII - 10 - Anexo VII - Plano de Manutencao Predial.pdf (265.96 KB)
- Anexo VIII - 11 - Anexo VIII - Quantitativo Exemplificativo.pdf (241.54 KB)

Anexo I - 04 - Anexo I - ETP11_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23084.013960/2023-57

2. Descrição da necessidade

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da UFRA e da necessidade de executar serviços envolvendo consertos, adaptações, montagens, demolições, reparos, instalações e conservação nas instalações da universidade, além da inexistência de contratos dessa natureza, onde se possa fazer adequações prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e equipamentos.

2.3. Os serviços têm por objetivo manter as instalações físicas em plena capacidade de uso, de modo a se permitir a continuidade dos serviços prestados. A falta de serviços básicos de engenharia pode levar ao colapso os sistemas vitais para o desempenho das atividades desenvolvidas nos diversos campi, além da necessidade constante de serviços simples, tais instalações necessitam, com frequência, de serviços para sanear de forma eficiente, eventuais defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.4. Em resumo, a necessidade se caracteriza por inúmeras manutenções preventivas e corretivas que são necessárias ao funcionamento adequado dos ambientes laborais de forma contínua e dedicada para que não haja prejuízo às atividades fins da Universidade que são igualmente cotidianas e continuadas.

2.5. Apesar da diversidade de instalações físicas, a característica desse tipo de serviço é comum, pois é possível definir um padrão de desempenho e qualidade de forma objetiva, que descreve sistematicamente como deve ser realizada a medição da qualidade do serviço a partir de especificações usuais do ramo, que é escopo do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A forma de prestação do serviço se dará em caráter continuado devido à sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica de graduação e pós-graduação.

2.7. A deterioração deste patrimônio da UFRA será evitada a partir das manutenções preventivas, que visam evitar defeitos graves e a partir das manutenções corretivas, que permitirão a contínua utilização de suas instalações físicas, evitando ônus desnecessários com reformas e reparos extensos.

2.8. A elaboração deste estudo tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à **contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, preventiva e corretiva, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia, com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé Açu, Paragominas, Tomé Açu e Parauapebas, todos no Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Autarquia Federal, no Estado**, visando a instruir procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 atualizada e na Lei 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, buscando evitar a descontinuidade da prestação do serviço, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório para a contratação dele.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Irailce Gomes dos Prazeres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.2. A empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de fornecimento de material, equipamentos e profissionais habilitados e qualificados para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço, os locais de execução e a periodicidade exigidas.

4.1.3. A licitante deve comprovar que sua atividade principal é compatível com o objeto da contratação (serviços de engenharia).

4.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em outros órgãos e/ou empresas, serviços similares.

4.1.5. A licitante deve apresentar, para comprovação dos critérios de sustentabilidade, o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos, da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, combinado com as diretrizes da IN SLTI/MP nº 01 /2010 e Decreto nº 7.746/2014.

4.1.6. A licitante deve apresentar comprovação de Registro e situação regular junto ao CREA.

4.1.7. A licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Que deve arcar com os custos necessários ao transporte, deslocamento e estadia (internos e intermunicipais) de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços.

4.1.8. A presente contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o enquadramento do objeto no art. 3º, dos incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1.8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos percentuais permitidos na legislação.

4.1.8.2. A intenção de registro de preços não será divulgada a fim de não postergar ainda mais a nova contratação e retomada do tratamento das demandas represadas pela descontinuidade do contrato anterior.

4.1.9. A previsão para início dos serviços é a partir do mês de março de 2024.

4.1.10. Os serviços serão prestados de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada ou nos requisitos previstos em lei especial, além dos demais discriminados abaixo.

4.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.2.2.1. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

4.2.2.2. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.2.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

4.2.2.4. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2.3. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.5. Os produtos químicos que porventura venham a ser utilizados na execução dos serviços, deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.3. Critérios de engenharia e segurança do trabalho

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente a Norma Regulamentadora (NR) nº 6 (Equipamento de Proteção Individual), NR nº 7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), NR nº 9 (Programa de Gerenciamento de Riscos), NR 10 - (Segurança em instalações) e NR 35 (Trabalho em altura).

4.3.2. A contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar o cumprimento das NR's 6, 7, 9, 10 e 35 do Ministério do Trabalho.

4.3.3. A empresa a ser contratada deverá informar o nome dos profissionais que constituem o SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), caso a mesma seja obrigada a constituí-lo, conforme enquadramento da NR 04, ou apresentar o designado para responder pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador, bem como disponibilizar seus contatos.

4.3.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR 7 e NR 9.

4.3.5. A contratada, em conformidade com o disposto na NR 9, quanto às ações referentes ao PGR, é responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4.3.6. A contratada deve observar o cumprimento da NR 6, realizando treinamentos para os seus empregados quanto ao uso do EPI, fornecer equipamentos adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e de boa qualidade.

4.3.7. Para efeito de comprovação, a contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização técnica, cópias dos comprovantes de entrega de EPI (termo de entrega e responsabilidade) e comprovação de treinamentos, sempre que realizados.

4.3.8. A contratada deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper

de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao encarregado direto para as devidas providências. Esta ciência aos empregados deve ser dada em treinamentos, conforme a NR 9.

4.3.9. O não cumprimento dos requisitos relativos à segurança do trabalho caracteriza ocorrência grave, passível das penalidades definidas neste termo, além de rescisão contratual.

4.4. Classificação do serviço:

4.4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, continuado, com fornecimento de material e de mão de obra sem dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4.2. Os serviços de manutenção predial e infraestrutura, objeto desta contratação, são considerados como serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4.4. Ele tem caráter continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente. E deve ser executado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada. Segundo a definição que consta no art. 15, da IN SEGES/ME nº 05 /2017 atualizada, os "serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4.6. O serviço refere-se à atividade de apoio à realização das atribuições institucionais, podendo ser terceirizado, conforme disposto no art. 7º, da Instrução Normativa – IN SEGES/ME nº 05/2017 atualizada, diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal.

4.4.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista a natureza do serviço e a impossibilidade de se estabelecer com exatidão, o quantitativo demandado para a execução contratual do objeto.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1. Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de OS - "Ordens de Serviço", que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Instituição. Segue no anexo VI, modelo da OS.

4.5.1.2. A emissão da OS, de forma ordinária, será precedida da elaboração do orçamento prévio dos serviços autorizados, que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização técnica.

4.5.2. Serão emitidas tantas OS quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Instituição em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura da Instituição.

4.5.2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento de cada Autorização de Serviço, sendo admitidos os prazos máximos estabelecidos na tabela de grau de prioridade, contida no subitem 4.5.5 deste ETP, a contar da data de recebimento de cada OS, para o início.

4.5.3. A fiscalização técnica emitirá as Ordens de Serviço nas seguintes situações:

4.5.3.1. Mediante cronograma elaborado pela equipe técnica, seguindo o plano de manutenção predial, previsto no anexo VII deste estudos técnicos preliminares, com vistas a realizar manutenções preditivas e preventivas;

4.5.3.2. Mediante solicitação da comunidade administrativa e acadêmica, através de documento de solicitação de demanda (DSD), na qual a equipe técnica verificará a necessidade de atendimento de serviço de manutenção predial corretiva.

4.5.4. A ordem de serviço deverá conter as informações necessárias ao controle e à execução dos serviços, no mínimo, as informações referentes à unidade demandante, data de abertura da OS, número sequencial da OS, número sequencial do orçamento, datas de início e conclusão dos serviços, breve histórico da solução, assinaturas do emitente (fiscal técnico), do técnico executante (empregado da contratada) e do responsável pelo setor (demandante) e campo para a avaliação da qualidade do serviço. E ainda, o grau de prioridade para início da execução, o qual deverá ser observado rigorosamente pela contratada, que poderá sofrer penalizações pelo atraso, salvo justificativa fundamentada, que passará por apreciação da equipe de fiscalização.

4.5.5. Os graus de prioridade e respectivos prazos de início de execução são fornecidos na tabela abaixo:

Grau de prioridade	Prazo para atendimento e início dos serviços
Baixo	Atendimento e início dos serviços em até 5 dias úteis
Médio	Atendimento e início dos serviços em até 3 dias úteis
Alto	Atendimento e início dos serviços em até 1 dia útil
Urgente	Atendimento e início dos serviços de maneira imediata

4.5.6. Os materiais, equipamentos, ferramental e EPIs serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de vez que seus custos já são computados no preço do serviço contratado.

4.5.7. Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível sintético e analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos da planilha de referência, custos unitários e totais, e demais informações complementares, a qual deverá ser aprovada pela fiscalização.

4.5.8. As composições de serviço utilizadas serão aquelas constantes do banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Com desoneração, do Estado do Pará, do mês da proposta homologada da licitante.

4.5.8.1. Na impossibilidade de utilização do banco de dados do SINAPI, será utilizado o banco de dados do mês da proposta da licitante, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) - Com desoneração, do Estado do Pará.

4.5.8.2. Na ausência dos serviços ou insumos do banco de dados do SINAPI ou SEDOP, como banco de dados, também relativo ao mês da proposta da licitante.

4.5.8.3. Poderão ser utilizados bancos de outros órgãos federais ou estaduais, ou tabelas de publicações amplamente reconhecidas, na ausência de composições, insumos e/ou serviços nas tabelas supracitadas, sempre em relação ao mês da proposta da licitante.

4.5.8.4. Em último caso, na ausência de serviços e insumos nos bancos de dados supracitados, a CONTRATADA realizará pesquisa de preços no mercado contendo, no mínimo, 3 cotações, das quais a Administração utilizará sempre o menor valor para faturamento. As composições serão elaboradas pela CONTRATADA e deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização para início

da execução dos serviços. O valor a ser faturado será ainda retroagido ao mês da proposta homologada da licitante, através do fator do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), em cima desse valor retroagido, incidirá ainda o desconto ofertado pela contratada.

4.5.8.5. A pesquisa de preço realizada pela contratada será disponibilizada à fiscalização previamente, com todas as informações necessárias do fornecedor, tais como número de CNPJ, telefone de contato, endereço e demais informações que sejam necessárias, para que a equipe de fiscalização possa fazer a verificação das cotações. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5.9. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e medição equivalente, com base nos bancos de dados da planilha base do mês da proposta homologada da Contratada, observados o fator de desconto da proposta vencedora e o previsto no item 4.5.8 e seus subitens, os bancos de dados utilizados são aqueles apresentados em 4.5.8 e seus subitens.

4.5.10. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

4.5.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.5.12. A execução dos serviços relativos a cada OS, poderá ser acompanhada por Servidor designado pela Fiscalização ou pelo próprio solicitante do serviço.

4.5.13. A comprovação da execução dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

4.5.13.1. Aprovação prévia: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

4.5.13.2. Aprovação definitiva: em até 10 (dez) dias úteis, contados do da aprovação prévia, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado a conclusão do serviço.

4.5.14. Se, após a aprovação prévia, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação da aprovação definitiva será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. Não podendo haver faturamento do serviço sem a finalização deste.

4.5.15. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste ETP, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.16. A aprovação do serviço executado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto na contratação.

4.5.17. O faturamento dos serviços será realizado de acordo com as unidades de medida, valores e índices presentes nas tabelas de referência. A apuração será realizada de forma técnica, considerando apenas estes parâmetros. Em hipótese alguma serão aceitas variações nestes indicadores, devido a fatores próprios ou particulares, no tocante ao tempo despendido ou composição de quantitativo de material para realizar o serviço de manutenção.

4.5.18. Nos serviços em que houver necessidade de se criar uma composição, o tempo necessário para execução dos serviços será aquele efetivamente despendido para a execução do serviço, não levando em consideração, saídas dos colaboradores com a justificativa de ausência e/ou esquecimento de material, ou ainda saída para compra do material considerado na execução do serviço.

4.5.19. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente informados à fiscalização, não sendo permitido aos colaboradores da contratada dirigir-se diretamente ao local do serviço e executá-lo sem que a fiscalização contratante tenha ciência.

4.5.20. Não poderá haver alegação, por parte da contratada, de utilização de material em fração, solicitando com isso o faturamento da totalidade do material. A título exemplificativo, o cimento é comumente vendido em sacos de 50 kg. Caso ocorra a necessidade de execução de um piso cimentado no qual se gastou 20 kg de cimento, a contratada fará jus ao pagamento dos 20 kg de cimento e não do saco de 50 kg, ficando às suas expensas a guarda do material excedente.

4.5.21. Fica a contratada ciente de que nesta contratação pode haver serviços apenas de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, assim como, pode haver serviços de mão de obra, com o fornecimento de materiais.

4.5.22. O suprimento de insumos (materiais) neste contrato somente poderá ser realizado caso estes estejam atrelados à execução de algum serviço, sendo estritamente proibida a simples aquisição de insumos sem a devida justificativa técnica.

4.5.23. Pontua-se que todos os serviços componentes dos bancos de dados do SINAPI, SEDOP ou composições próprias deverão ser seguidos fielmente pela contratada. De forma exemplificativa segue abaixo uma situação na qual será feita a análise de um serviço pela contratante.

4.5.23.1. Analisando uma composição presente no SINAPI, com desoneração, mês base 06/2022, código nº 88489, com os valores sem consideração de BDI:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT. (R\$)
1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06 /2014	m²	1	13,66	13,66

4.5.23.2. Ao se abrir a composição deste serviço, observa-se que o mesmo é composto por materiais e serviços, como mostrado abaixo:

Código	Descrição	Und.	Coefficiente	P.Unit (R\$)	P.Tot. (R\$)
Material					
07356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	25,20	8,31
Total material:					8,31
Serviço					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18700000	22,38	4,18

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06900000	17,09	1,17
Total serviço:					5,35
Valor:					13,66

4.5.23.3. Com isso, observa-se que a contratada deverá fornecer material e mão de obra **nas quantidades determinadas**, ou seja, para a execução do serviço, a contratada fornecerá tinta, pintor e servente (ambos com encargos complementares), além dos equipamentos que estão inclusos nas composições de pintor e servente.

4.5.23.4. Todos os insumos e serviços serão pagos pela contratante seguindo rigorosamente os coeficientes dos bancos de dados da composição utilizada. Ainda conforme o exemplo acima, caso a contratada, na execução do serviço, sem que haja prejuízo do prazo de execução da Ordem de serviço, opte pela utilização apenas de pintor, para fins de faturamento, a Contratante suprimirá o pagamento do servente.

4.5.23.5. Casos excepcionais em razão de urgência ou emergência serão dirimidos e registrados com deliberação da fiscalização contratual.

4.5.24. Para questão de pagamento, o licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária com aplicação do BDI apresentado em sua proposta licitatória, sendo o valor final suprimido da porcentagem de desconto apresentado na proposta licitatória da contratada.

4.5.25. Como forma exemplificativa, será apresentado um modelo de cálculo do valor final.

4.5.25.1. Utilizando os seguintes valores exemplificativos, como segue abaixo:

ITEM	PORCENTAGEM (%)
BDI para prestação de serviços de manutenção predial	32,78%
Desconto proposto pela licitante	10%

4.5.25.2. Para o pagamento do serviço de pintura, código nº 88489, do banco de dados do SINAPI-PA, referência 06/2022, temos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT (R\$)
1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1	13,66	13,66



DESCRIÇÃO	P.TOT (R\$)	BDI (%)	VALOR COM BDI	DESCONTO PROPOSTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
			$(4) = (2) * [1 + (3)]$		$(6) = (4) * (5)$	$(7) = (4) - (6)$
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	13,66	32,78%	18,14	10%	1,81	16,33
Valor faturado total:						16,33

4.5.25.3 Logo, para o exemplo hipotético, a contratada faria jus a R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) para o serviço em tela.

4.5.26. Fica a contratada ciente que os preços ofertados devem incluir todas as despesas necessárias à perfeita e definitiva execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, encargos, impostos e eventuais despesas de deslocamento e estadia de técnicos e funcionários.

4.5.27. Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá possuir e fornecer colaboradores com expertise e comprovada experiência na área afim do serviço solicitado, para isso, a Contratante pode solicitar de tempo em tempo, por amostragem, a qualificação técnica do colaborador junto à contratada, ficando esta obrigada a esclarecer quaisquer dúvidas.

4.5.28. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.28.1. A empresa deverá manter como residente, quando da realização de qualquer serviço objeto deste documento, profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, legalmente habilitado nos termos da Legislação Vigente.

4.5.28.2. Este profissional deverá se credenciar na Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente - DMM, da Prefeitura Universitária, apresentando sua Certidão de Registro e Quitação, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função e de Profissional Residente Responsável Técnico pela execução do objeto deste documento.

4.5.28.3. Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar sua Certidão de Registro e Quitação com todos os Profissionais legalmente habilitados exigidos, conforme edital, como também com os dados do Engenheiro/Arquiteto Residente credenciado na DMM.

4.5.28.4. Todos os funcionários da empresa com acesso à UFRA devem utilizar documento de identificação expedido pela empresa e somente poderão exercer suas atividades após registro no setor de segurança da UFRA.

4.5.28.5. O Pessoal deverá estar devidamente treinado e se apresentar com o uniforme adequado, além de equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades.

4.5.28.6. O pessoal envolvido diretamente com os serviços relativos aos serviços comuns de engenharia deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da Portaria 3.214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

4.5.28.7. Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRS do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.28.8. O pessoal envolvido diretamente com os serviços relativos aos Serviços Comuns de Engenharia deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades a serem realizadas, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

4.5.28.9. É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

4.5.28.10. O dimensionamento do pessoal que executará o serviço demandado é de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

4.5.28.11. Durante a execução do contrato, a UFRA acompanhará diariamente no campo a correta execução dos serviços solicitados, podendo suspender estes, caso se observe execução incorreta ou risco à saúde dos funcionários ou ocupantes do ambiente.

4.5.28.12. A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item.

4.6. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a prestação de serviço é comum.

4.7. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Campus da UFRA no município de Belém, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-530; prefeitura@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Paragominas, situado à Rodovia PA-256, Km 6, s/nº, Bairro da Nova Conquista, CEP 68.627-451. dcpgm@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Capitão Poço, situado à Av. 29 de dezembro, s/nº, Bairro Vila Nova – Centro, CEP 68.650-000. ccp@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Parauapebas, situado na PA 275, km 7, s/nº, Zona Rural, CEP: 68.515-000, CP 3017. campusdeparauapebas@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Capanema, situado na Avenida Barão de Capanema, s/nº, bairro da Caixa D'água, CEP 68.700-000. campus.capanema@ufra.edu.br

- Campus da UFRA no município de Tomé Açu, situada na Rodovia PA 140, km 3, na localidade Açaizal, CEP 68.680-000. secretaria.campusta@ufra.edu.br.

- Estação Experimental da UFRA no município de Castanhal, situada à Rodovia BR316, Km 57, Ramal da Boa Vista, Km 4,5, CEP 68.745-000.

- Fazenda Escola da UFRA no município de Igarapé Açu, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, bairro da Coreia, CEP 68.725-000.

4.8. A contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos que porventura venham a ser colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade já vastamente descrita e da indisponibilidade de outras soluções, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa especializada (terceirização) para prestação dos serviços.

5.2. Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a necessidade da contratação. Pesquisou-se no Portal do COMPRASNET, onde foi constatado a participação de diversas empresas prestadoras deste tipo de serviço, no território nacional.

5.3. Verifica-se que a solução pretendida é adotada por entidades públicas locais, regionais e nacionais. Foram pesquisadas as soluções adotadas atualmente pelas IFES da Região: Universidade Federal do Pará - UFPA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Belém, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Marabá e Universidade Federal do Sul, Sudeste do Pará – UNIFESSPA.

ORGÃO	MODELO
Universidade Federal do Pará	Contratação de Serviço de Manutenção Predial demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Contratação continuada de serviços com dedicação exclusiva e mão de obra, fornecimento de materiais e serviços acessórios para Serviços de Manutenção Predial
Instituto Federal do Pará - Marabá Industrial	Contratação de Empresa especializada de Serviço de Engenharia com fornecimento de peças e equipamentos, materiais e mão de obra com dedicação exclusiva
Instituto Federal do Pará - Campus Belém	Aquisição de Material de Consumo para Manutenção Predial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA /Campus Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. Com base nos modelos de contratação constatados através do levantamento de mercado, apresenta-se o quadro comparativo a seguir:

MODELO DE CONTRATAÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS

<p>Contratação de serviço comum de engenharia com dedicação de mão de obra exclusiva (postos fixos) e fornecimento de materiais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presença de mão de obra em tempo integral no local de solicitação de demandas; • Melhor capacidade de planejamento de equipes de execução de serviço, visto que é possível determinar a produtividade de cada colaborador, uma vez que estes postos são fixos; • Custo mais baixo das intervenções, pois não exige deslocamentos e mobilização da equipe; • Maior conhecimento das instalações pela equipe de manutenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de haver maiores gastos para a Administração devido à possibilidade de momentos de ociosidade da mão de obra em razão de deficiência no suprimento de materiais; • Possibilidade da contratada não fornecer adequadamente ou na quantidade necessária, os materiais para execução dos serviços, causando atraso; • Risco de baixa produtividade das equipes; • Limitação de tipos de serviços às especialidades de mão de obra incluído no contrato; • Necessidade de fiscalizar a ocupação assiduidade dos postos e a documentação trabalhista e prever dos terceirizados.
<p>Contratação de serviço comum de engenharia sem dedicação de mão de obra exclusiva e com fornecimento de materiais (sob demanda)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Maior flexibilidade e versatilidade na execução, visto que se utilizam bases de dados amplas e reconhecidas que garantem maiores possibilidades de serviços; • Por ser um serviço sob demanda, não há necessidade de estocagem de material nas dependências da contratada; • Impossibilidade de haver gastos com mão de obra ociosa, uma vez que todos os serviços serão contratados sob demanda; • Maior simplificação na fiscalização técnica, uma vez que os serviços serão faturados, em regra, a partir de unidades de medidas estabelecidas por bancos de dados reconhecidos nacionalmente; • Menor volume documental mensal a fiscalizar, salvo necessidade constatada nos casos concretos (diligências de ofício). 	<ul style="list-style-type: none"> • Por ser um serviço sob demanda, pode haver atraso no fornecimento de materiais, uma vez que não há necessidade de estocagem nas dependências da contratante; • Necessidade de maior cautela na gestão e programação das demandas, em razão da dinâmica de execução em paralelo com os limites operacionais da unidade gestora. • Devido à possibilidade do fluxo de trabalho de funcionários ser maior, podem haver problemas na transferência de conhecimento acerca das especificidades dos espaços prediais.
<p>Solução composta pela aquisição isolada de materiais com emprego de mão de obra apartada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presença de mão de obra em tempo integral no local de solicitação de demandas; • Melhor capacidade de planejamento de equipes de execução de serviço, visto que é possível determinar a produtividade de cada colaborador, uma vez que estes postos são fixos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de haver maiores gastos devido à mão de obra ociosa em campo; • Possibilidade da contratada para fornecimento de materiais, não fornecer adequadamente, na quantidade necessária ou fora do prazo, os materiais para execução dos serviços, causando atraso;

para a realização dos serviços.

- Custo mais baixo das intervenções, pois não exige deslocamentos e mobilização da equipe;
- Maior conhecimento das instalações pela equipe de manutenção.
- Risco de baixa produtividade das eq
- Necessidade de fiscalizar a ocupação assiduidade dos postos e a documentação trabalhista e prever dos terceirizados;
- Fiscalização de dois contratos concomitantemente.

5.5. A partir dos três modelos de contratação analisados, **esta equipe de planejamento entende que a melhor proposta para contratação é a de contratação de serviços sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que há maior economia na prestação de serviços, não havendo necessidade de ter mão de obra durante todo o período contratual dentro das dependências da contratante, evitando assim possíveis pontos de ociosidade, além da não necessidade mensal, no campo da fiscalização pertinente, de verificação e cobrança de ponto dos colaboradores e de demais documentações trabalhistas para efeitos de medição dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização de serviços para resolução da necessidade, por meio de contratação de empresa de engenharia, atuante no ramo de serviço de manutenção predial, com o fornecimento de materiais e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

6.2. As informações dispostas neste estudo, e eventuais complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência, são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender à necessidade e produzir os resultados pretendidos.

6.3. A metodologia executiva consiste basicamente na identificação do problema, na proposição de uma solução, na execução dos serviços corretivos, no acompanhamento da execução e na apuração dos valores correspondentes.

6.3.1. São duas as possibilidades de início dos procedimentos:

6.3.1.1. Ao identificar um problema nas instalações físicas prediais, o setor demandante entrará em contato com a DMM - Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente, que providenciará vistoria às instalações físicas, providenciará a elaboração do orçamento preliminar e a emissão da OS - ordem de serviço correspondente e a entregará à contratada, para que execute em tempo hábil, os serviços de reparo necessários, ou;

6.3.1.2. A DMM, através dos seus fiscais e do plano de manutenção predial, realizará vistorias de rotina nas edificações da UFRA, a fim de identificar necessidades de realização de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas não identificadas pelos usuários dos ambientes, momento no qual irá gerar orçamentos preliminares e Ordens de Serviço, para encaminhamento à contratada.

6.3.2. A contratada, ao receber a OS, executará os serviços solicitados no tempo hábil. Após sanar os problemas encontrados, devolverá a OS devidamente preenchida e com as assinaturas dos responsáveis pela execução e pelo setor requisitante, à DMM, junto com o orçamento final (as built).

6.3.3. Toda OS sofrerá análise criteriosa e detalhada da fiscalização técnica, quanto à qualidade dos serviços executados e quanto à correção dos orçamentos finais apresentados.

6.3.4. Ao final do mês, a fiscalização técnica realizará a medição dos serviços executados no período, através da consolidação das OS concluídas, visando ao pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em razão da formatação do procedimento, considerou-se a unidade de medida temporal (mês), logo a quantidade corresponderá à pretensão inicial da vigência contratual, ou seja, 12 meses.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Manutenção predial nos municípios de Belém, Castanhal, Capanema, Capitão Poço, Igarapé Açu, Tomé Açu, Parauapebas e Paragominas	mês	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.907.040,00

8.1 Considerando as contratações anteriores, realizadas como segue abaixo:

CONTRATADA	Nº PROCESSO	ANO DA CONTRATAÇÃO	VALOR DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
PRESCOM	23082/2017-30	2022	R\$ 8.200.612,06	R\$ 6.589.200,00
PA Engenharia	21618/2022-40	2023	R\$ 6.589.200,00	R\$ 4.678.332,00

8.2. Considerando que o histórico do valor estimado pela Administração deva ser aproveitado para balizar a estimativa atual.

8.3. Considerando que historicamente o valor alcançado na licitação, gira em torno de 25% do valor estimado pela Administração.

8.4. Considerando que o valor alcançado na licitação anterior não foi suficiente o bastante, para o atingimento das metas estabelecidas para o ano de 2023, mesmo com as limitações orçamentárias da Instituição.

8.5. Considerando a necessidade de correção deste valor, em decorrência da variação de custos de mercado (INCC para o ano de 2023 igual a 3,49%), da demanda reprimida em função das limitações orçamentárias dos anos anteriores e da estimativa de inauguração de novas edificações, estimamos que o percentual a ser adotado deva ser de 20%.

8.6. Assim, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 7.907.040,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e quarenta reais), obtido a partir do valor proposto pela Administração em 2023, com um acréscimo de 20%, conforme memória de cálculo a seguir.

Memória de Cálculo	
Valor estimado da licitação para o ano de 2023 (A)	R\$ 6.589.200,00

Índice de correção (B)	20%=0,20
Valor estimado atual ($C=A*(1+B)$)	R\$ 7.907.040,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

9.1.1. O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) lote a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado ou a dissociação do material da mão de obra. O serviço atenderá às necessidades de todos os campi e unidades descentralizadas da UFRA. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. No modelo escolhido, serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a consecução do objetivo da contratação, a contratada, através dos técnicos designados a trabalhar na UFRA, promove a manutenção das instalações prediais e infraestrutura de forma preventiva e corretiva, através de intervenções, que podem ser programadas ou sob demanda. Algumas urgentes, outras não. De qualquer forma, invariavelmente estas intervenções necessitam da aplicação de algum tipo de material para terem sucesso. Ou seja, a prestação do serviço depende diretamente do uso de materiais, impossível dissociá-los.

9.1.3. A contratação de fornecedor único para serviço e materiais é condição indispensável à exequibilidade do objeto. O parcelamento afetaria sobremaneira a qualidade dos serviços prestados em função da complexidade da logística do procedimento, pois ineficiente. Esta, a motivação para se realizar a contratação sem parcelamento do objeto (lote único). Visa-se assim a exequibilidade do objeto, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

9.1.4. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um só lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. São contratações interdependentes desta demanda de serviço de manutenção predial e de infraestrutura:

10.2.1. Contratação do serviço de manutenção de instalações de distribuição de energia elétrica.

10.2.2. Contratação do serviço de fornecimento de água e esgoto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da UFRA, considerando, além da necessidade da conservação do bem público e da segurança institucional, a imprescindibilidade da prestação do serviço de manutenção predial e de infraestruturas, sem mão de obra exclusiva, para as atividades-meio dentro do ambiente organizacional e o quanto este serviço impacta diretamente no exercício da missão

institucional que é “formar profissionais qualificados, compartilhar conhecimentos com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia”, conforme disposto no PLAIN-UFRA.

11.2. O procedimento se alinha a metas dispostas nesse documento, a exemplo do intuito de melhorar a gestão dos serviços e sua operacionalidade. A preocupação com a satisfação do usuário atendido pelos serviços é outro fator norteador deste procedimento.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023
- II) Data de publicação do PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1164
- IV) Classe/Grupo: 872
- V) Identificador da futura contratação: 153034-90139/2023
- VI) DFD 390/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com esta contratação serão os benefícios diretos revertidos à UFRA em função da prestação efetiva de serviços que a Instituição não consegue mais realizar de forma direta, por falta de servidores no quadro, como a manutenção dos bens públicos.

12.2. Melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta IFES à comunidade acadêmica e ainda, da segurança dos usuários das instalações físicas da Instituição.

12.3. Execução dos serviços de manutenção conforme especificações técnicas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades especificadas, visando ao bom andamento dos serviços prestados por esta Universidade.

12.4. Garantia da finalidade das edificações e sistemas, evitando o sucateamento e depreciação prematura das instalações físicas, garantindo assim, sua utilização por toda a comunidade acadêmica, de forma segura e confortável, como também a integridade do patrimônio público da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de uma contratação de serviços sob demanda, cremos não haver necessidade desta IFES fornecer espaços em seus campi, para que a contratada possa montar seu escritório e/ou depósito. Entretanto, caso a contratada creia ser necessário, a Administração poderá ceder área apropriada para a instalação do container ou barracão, ficando os gastos com implantação, manutenção e segurança do local, às suas expensas.

13.2. Necessário providenciar fácil acesso dos empregados da contratada aos ambientes que necessitem de manutenção. Cópias das chaves das portas dos diversos prédios deverão estar disponíveis na gerência administrativa do campus correspondente, otimizando o tempo de serviço dos técnicos de manutenção ao evitar-se viagens infrutíferas devido encontrar prédios fechados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em razão das características da contratação, manutenção de estruturas já construídas, sem que haja acréscimos de áreas, não se verificam impactos ambientais relevantes, cabendo, contudo, à contratada adotar medidas efetivas, preventivas e educativas quanto a geração e tratamento adequado de resíduos decorrentes da prestação do serviço.

14.2. Ressalta-se que a Universidade é atendida por contrato específico referente ao serviço de coleta de lixo comum e especial, havendo dessa forma a destinação adequada aos resíduos decorrentes da limpeza predial.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Nos termos do inciso XIII, do Art. 7, da IN SEGES/ME nº 58/2022 atualizada, considerando que sejam mantidas as definições deste Estudo Preliminar, entendemos ser viável a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 21:37:49.

CICERO CEZAR FERREIRA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento

JEFFERSON MESQUITA SARAIVA

Membro da Equipe de Planejamento

SAVIO SERRAO DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento

**Anexo II - 05 - Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta
de Precos.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO II – PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ORÇAMENTO ANUAL PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL ¹
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.	R\$ X.XXX.XX	XX,XX% ²
Valor Global após aplicação do desconto ofertado (R\$)			X.XXX.XXX,XX³

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail	
Outras Informações Necessárias:	
Validade da Proposta ⁴ :	

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

¹ Percentual de desconto fornecido pela contratada;

² O desconto proposto deve ser fornecido com no máximo 2 casas decimais;

³ Os preços ofertados devem incluir todas as despesas necessárias à perfeita e definitiva execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, encargos, impostos e eventuais despesas de deslocamento e estadia de técnicos e funcionários;

⁴ A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**Anexo III - 06 - Anexo III - Modelo de Composicao de
BDI.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - COM DESONERAÇÃO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO¹
BDI PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREDIAL
DATA DE ELABORAÇÃO: JANEIRO/2024

TIPOS DE OBRA	Quartil		
	1°	2°	3°
Construção de edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de rodovias e ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras portuárias, marítimas e fluviais	22,80%	27,48%	30,95%

DEMONSTRATIVO DE BDI - SERVIÇOS					VALOR ADOTADO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUARTIL			MÉDIO
		1°	Médio	3°	
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
S + G	Seguro e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
D.F	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I**	Tributos	8,15%	8,15%	8,15%	13,15%

¹ O cálculo do BDI segue a recomendação do acórdão 2622/2013 – TCU

² Referência: Acórdão nº2622/2013 - TCU Plenário





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**TRIBUTOS (%)	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
ISS³	5,00%
Total de tributos	13,15%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

BDI SERVIÇOS (%) = 32,78 %⁴

Nome do autor

Engenheiro/Arquiteto XXXXXXXX

RNP/CAU: XXXXXXXX

OBS. 01: O licitante optante pelo regime tributário Simples Nacional deverá encaminhar a memória de cálculo para os impostos conforme sua faixa de alíquota.

OBS. 2: Para o cálculo do ISS a licitante deverá observar os preceitos da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e os acórdãos 2329/2011 e 2622/2013 do TCU.

³ De acordo com Código Tributário do Município de Belém - PA, o ISS para obras e serviços de engenharia é de 5,00%

⁴ Valor de BDI proposto pela Administração. A contratada deverá apresentar seu próprio valor de BDI no ato de formulação de proposta.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBS. 3: Percentuais estimados pela administração estão fundamentados nos limites definidos conforme Acórdão 2622/2013.

OBS. 4: O valor percentual resultante da composição (**32,78%**), considera os valores referenciais do Acórdão TCU nº 2.622/2013, complementado com a inserção do valor referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, com desoneração. Dessa forma, apesar de referenciado na citada jurisprudência, o percentual resultou superior, visto que no estudo que resultou no acórdão, não constava a inserção do valor da CPRB na composição do BDI.

OBS. 5: Para fins de apresentação de proposta e verificação por parte da Contratante, a contratada deverá encaminhar planilha em formato .xls ou .xlsx (excel ou calc).



**Anexo IV - 07 - Anexo IV - Modelo de Encargos
Sociais.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

PARÁ		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,75%	Não incide	2,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,17%	9,77%	13,17%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,30%	19,48%	51,30%	19,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82%	4,32%	5,82%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,35%	1,82%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,14%	2,89%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%	0,49%	0,36%
C	Total	11,16%	8,27%	11,16%	8,27%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,88%	7,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	9,11%	3,63%	19,40%	7,55%
TOTAL(A+B+C+D)		88,37%	48,18%	118,66%	72,10%

Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf

Acessado em: 17/01/2024



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br

Anexo V - 08 - Anexo V - Modelo de declaracao de conhecimento das condicoes da contratacao.pdf



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO¹
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Nome da empresa:

1. Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XX/2024, cujo objeto é contratação sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os *campi* da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé-Açu, Parauapebas, Paragominas e Tomé-Açu, no Estado do Pará e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado.
2. Declaramos ter conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital, termo de referência e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.
3. Declaramos, ainda, ter conhecimento quanto às condições de logística e situação de todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone/FAX
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (Nome e CPF)

BELÉM/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

¹ Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**Anexo VI - 09 - Anexo VI - Modelo de Ordem de
Serviço.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO N°		/2024	DATA DE EMISSÃO:		___/___/___		
DETALHES DO SOLICITANTE							
UNIDADE REQUISITANTE:							
RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO:							
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:							
E-MAIL DO RESPONSÁVEL:							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/SOLICITAÇÃO							
Atenção: Esta Ordem de Serviço deverá ser devolvida à Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente devidamente datada e assinada pelo solicitante do serviço e pelo encarregado da empresa responsável							
ANÁLISE DSG							
STATUS:			SERVIÇO CONCLUÍDO?				
PRIORIDADE:							
DATA DE ATUAÇÃO:							
SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:							
DATA DE CONCLUSÃO:							
NO CASO DE NÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO - JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXECUÇÃO							
OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO							
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO			ASSINATURA DO ENCARREGADO DA EMPRESA				
O.S N°:				DATA DE SOLICITAÇÃO:			
PROCESSO N°:				DATA DE CONCLUSÃO:			





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

LOCAL DO SERVIÇO:		PRAZO DE EXECUÇÃO:				
SETOR SOLICITANTE:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						
1.5						
1.6						
1.7						
...						
TOTAL GERAL (R\$) [1]						
BDI SERVIÇOS (%) [2]						
TOTAL GERAL COM BDI (R\$) [3] = [1]*(1+[2])						
VALOR DO DESCONTO EM ATA (%) [4]						
VALOR TOTAL [5] = [3]*(1-[4])						



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br

**Anexo VII - 10 - Anexo VII - Plano de Manutencao
Predial.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 As inconformidades das instalações acadêmicas podem ser fatores que comprometem o bom desenvolvimento das atividades na UFRA de maneira a comprometer a qualidade do ensino e conseqüentemente do aprendizado. Os prédios públicos apresentam falhas que implicam o desconforto destas instalações, muitas vezes relacionado às modificações de uso, problemas derivados do projeto e obra original, bem como o desgaste natural de uma construção. Existem problemas simples cujas soluções oferecem ganhos qualitativos consideráveis com custos reduzidos.
- 1.2 É surpreendente o fato de frequentemente encontrarmos pessoal de manutenção de vários níveis: gestores, supervisores e técnicos e de diferentes organizações que não conhecem a essência de suas próprias atividades profissionais e que acabam se atrapalhando com os termos relacionados com a manutenção do seu espaço físico. O mau entendimento destes princípios, por mais simples que eles sejam, poderá estar custando caro para as organizações como resultadas da prática de atividades de manutenções inadequadas. Há vários métodos de manutenção e pelo menos dois deles são os mais utilizados pelas organizações: Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva.
- 1.3 Para solucionar os problemas da área física, um Programa de Manutenção Preventiva e preditiva planejados é essencial para permitir que os edifícios, subsídios básicos para as atividades da universidade, estejam sempre em





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

condições de atender as necessidades de seus usuários.

- 1.4 Este trabalho consiste em um estudo no qual o objetivo é padronizar um roteiro de manutenção a fim de propor ações preventivas para os problemas da universidade e incutir em toda a comunidade acadêmica a cultura de conservação dos ambientes.
- 1.5 Este trabalho está estruturado em uma breve introdução do tema, e o contexto no qual foi aplicado. O próximo tópico é o referencial teórico que aborda conceitos importantes para o desenvolvimento do estudo. Em seguida a metodologia, resultado e proposição de melhorias e as considerações finais.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Manutenção de Edificações

A NBR 5674:2012 define: “Manutenção predial é o conjunto de atividades a serem realizadas para preservar as condições originais da edificação, e visa prevenir a perda de desempenho decorrente da degradação dos seus sistemas, elementos e componentes.” Manutenção constitui-se em um conjunto de ações, medidas e técnicas combinadas para garantir que um sistema como um todo se mantenha em sua condição inicial de estabilidade ou retorne a ela. Manutenção é uma prática que envolve ações técnicas e administrativas que, juntas, manterão ou devolverão a um item a capacidade de desempenhar determinada função.

2.2 Manutenção Preventiva





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

É a atividade que entra em ação antes que haja a necessidade de reparo. Exige uma programação, com datas preestabelecidas obedecendo a critérios técnicos. É fundamental que haja o registro de todas as atividades executadas;

2.3 Manutenção Corretiva

É a atividade que visa à reparação ou restauração de falhas ou anomalias, seja ela planejada ou não. Implica, necessariamente, a paralisação total ou parcial de um sistema. É o tipo de manutenção que apresenta os custos mais elevados de execução;

2.4 Manutenção Preditiva

Esta atividade envolve a monitorização das condições de operação de um equipamento para prever quando a manutenção será necessária. Sensores e ferramentas de monitoramento são frequentemente utilizados para coletar dados sobre o desempenho do equipamento, permitindo intervenções antes que ocorra uma falha;

2.5 Edificação

Produto constituído pelo conjunto de elementos definidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar a urbanização, desempenhar funções ambientais em níveis adequados.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

2.6 Programação dos serviços de manutenção

Elaboração de um cronograma para a realização dos serviços de manutenção.

2.7 Serviço de manutenção

Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional.

2.8 Sistema de manutenção

Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção.

2.9 Usuário

Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.

2.10 Vida útil

Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3 METODOLOGIA

3.1 Preliminarmente à elaboração, o Departamento de Manutenção visita constantemente as edificações da universidade com o objetivo de conhecer seus detalhes construtivos, áreas externas com seus diversos tipos de pavimentação para, finalmente, elaborar um plano de manutenção predial preventivo para os Campi da UFRA.

3.2 Aspectos considerados

3.2.1 Manutenção

Verificam-se as características construtivas, as especificações técnicas, os aspectos de desempenho e vida útil de elementos construtivos, os fatores de degradação prováveis e existentes, a durabilidade de materiais, bem como as rotinas de manutenção existentes estabelecidas em contratos firmados com empresas especializadas em manutenção.

3.2.2 Operacionalidade

Verificam-se as condições de manutenção efetiva, condições de operação de sistemas e suas facilidades, eventuais abusos de uso relacionados à operação de sistemas, falta de programação de operações de sistemas e equipamentos e condições seguras de operação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.2.3 Funcionalidade

Verificam-se as condições e formas de uso, atendimento aos aspectos funcionais dos sistemas e expectativas de usuários sobre os desempenhos apresentados.

3.3 Das solicitações no ano de 2023

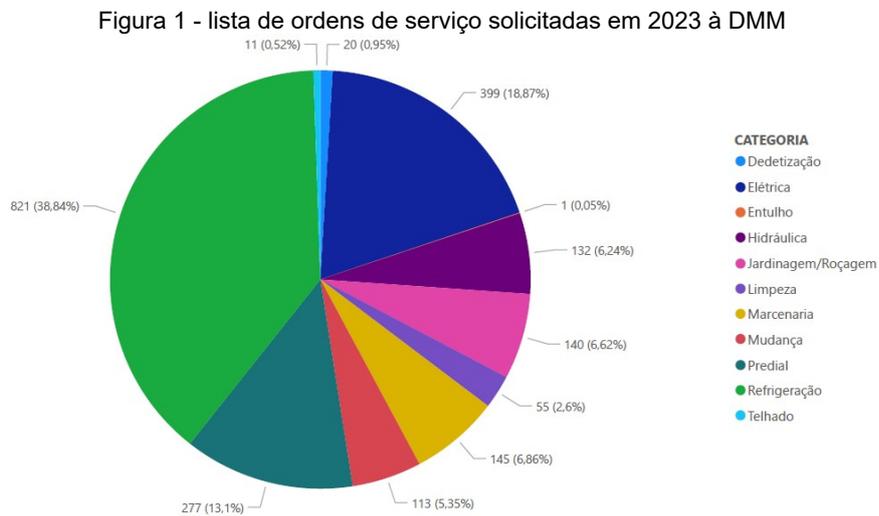
A partir de levantamento de dados de serviços de manutenção realizados na DMM no ano de 2023, observou-se, na Figura 1 abaixo, que solicitações de serviços de refrigeração, predial, elétrica, hidráulica e jardinagem/roçagem abrangem as maiores solicitações de serviços. Ao todo foram abertas 2133 ordens de serviços (OS) para os mais variados serviços. A manutenção predial abrange tanto serviços de reparos de elétrica, hidráulica, marcenaria, telhados e quaisquer outras intervenções nas edificações e seus sistemas. Pontua-se que mesmo com elevado número de ordens de serviço abertas, há serviços que são resolvidos pontualmente sem a necessidade de abertura de tais documentos, o que indica que se fossem geradas OSs para tais solicitações, haveria um número muito superior às 2133.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL



Com isso, é possível observar a importância da contratação de serviços de manutenção predial, além do seu acompanhamento.

3.4 Da estruturação e abrangência do plano

O plano abrange todas as edificações da universidade, sendo seus componentes verificados de acordo com a periodicidade recomendada nos subitens abaixo.

Ao se fazer a verificação de cada edificação, deve-se elaborar relatório de conformidade/não conformidade da mesma aprovando/recusando a situação na qual a edificação se encontra e, caso ocorra de haver patologias encontradas, as soluções para saneamento dos problemas, sendo um relatório encaminhado à prefeitura e outro à empresa vencedora do certame licitatório para tomada das providências.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.4.1 Plano de Manutenção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE						
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1.0	Paredes, painéis e divisórias.							
1.1	Inspeção da integridade com prumos e níveis, inspeção visual quanto a trincas e anomalias, limpeza e reparos						X	
2.0	Instalações Hidro sanitárias							
2.1	Analisar consumo de água e efetuar teste de verificação de vazamento (se necessário)				X			
2.2	Limpeza de ralos, sifões, calhas e grelhas				X			
2.3	Verificar mecanismos das descargas, quando necessário regular ou substituir.				X			
2.4	Limpeza de caixas de gordura					X		
2.5	Inspeção de registros e torneiras						X	
3.0	Pinturas Externas e internas							
3.1	Verificação da coloração, textura e fixação, em paredes tetos e esquadrias.							X
4.0	Forros e tetos							
4.1	Verificação de umidade, trincas, deslocamento de placas e demais defeitos.						X	
5.0	Impermeabilização							
5.1	Inspeção visual do estado das impermeabilizações e proteção mecânica, cantos, ralos e canaletas.					X		
6.0	Coberturas							
6.1	Verificar funcionamento de ralos e limpezas de calhas. (em época de chuva intensificar as limpezas)						X	
6.2	Verificar estruturas de coberta, posicionamento de telhas, fixação dos componentes (em época de chuva sempre realizar a verificação)						X	
7.0	Pavimentação externa							
7.1	Verificar peças soltas, superfícies danificadas, pontos de infiltração, ondulações e depressões existentes no pavimento.					X		
8.0	Pisos							
8.1	Verificação de peças e/ou componentes soltos						X	
9.0	Revestimentos							





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE						
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
9.1	Verificação de peças e/ou componentes soltos						X	
10.0	Esquadrias							
10.1	Inspecionar sistemas de abertura e fechamento, fixação dos vidros, puxadores, dobradiças (quando houver) e fechaduras.						X	
11.0	Instalações de combate a incêndio							
11.1	Verificação de registros, mangueiras e encaixes. Verificar sistemas de bombeamento (onde houver)					X		
12.0	Vidros							
12.1	Verificar fixação dos pontos de apoio, verificar funcionamento de dobradiças, molas e fechaduras.					X		

3.4.2 Plano de Manutenção Elétrica



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE						
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1.	Quadros de força							
1.1	Em subestações: Inspeção termográfica, verificação de barramentos, verificação de disjuntores e terminais.							X
1.2	Entrada de prédios: Inspeção termográfica, verificação de barramentos, verificação de disjuntores e terminais, cabos de alimentação e condições geral de funcionamento.			X				
2.0	Quadros de distribuição							
2.1	Verificar aquecimento de condutores de alimentação e distribuição, verificar disjuntores, reaperto de terminais, verificar condições gerais de segurança.		X					
2.2	Verificação das tensões de entrada e saída dos circuitos, verificar correntes de entrada, verificar corrente dos circuitos.		X					
3.0	Quadros de Comando							
3.1	Verificar visualmente os componentes, reapertar bornes, medir tensões e corrente de entrada e saída, verificar ajustes dos relés de sobrecarga				X			
4.0	Barramentos							
4.1	Verificar corrente de entrada, verificar aperto dos terminais de entrada e de saída, realizar medições termográficas, limpar contatos, medir aterramentos.						X	
5.0	Iluminação							
5.1	Verificação de todas as áreas iluminadas, inclusive as externas, as condições de iluminação, substituindo as lâmpadas queimadas. Verificar soquetes reatores e fotocélulas antes da troca das lâmpadas, verificar fixação das luminárias.				X			
6.0	Tomadas							
6.1	Reapertar carcaças das tomadas em paredes, pisos e divisórias.					X		
7.0	SPDA							
7.1	Verificar conexões cabo – cabo, cabo – malha, cabo - captor					X		
7.2	Verificar resistividade da malha, verificar condição dos captos, realizar tratamento do solo (quando necessário)						X	
8.0	Grupos geradores							
8.1	Verificar ruídos e vibrações, verificar níveis de líquidos (óleo e água), verificar funcionamento (simular quedas), verificar polias e correias.			X				
9.0	Nobreaks							
9.1	Verificação das conexões elétricas, reaperto dos terminais, limpeza geral do equipamento, verificar atuações e alarmes, simular queda de energia com e sem					X		





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE						
		D I Á R I A	S E M A N A L	Q U I N Z E N A L	M E N S A L	T R I M E S T R A L	S E M E S T R A L	A N U A L
	carga, efetuar teste de chave "by pass"							
10.0	Bancos de baterias							
10.1	Verificação conexões, reaperto de terminais, verificação de tensão total das baterias, verificar condições físicas, verificação da corrente de descarga.					X		
11.0	Subestações							
11.1	Limpeza geral dos cubículos, inclusive medição, efetuar limpeza dos contatos das chaves seccionadoras, conferir simultaneidade dos contatos das chaves, verificar fusíveis de proteção, limpeza dos transformadores, reaperto dos contatos dos transformadores, verificar e reapertar barramentos.							X
11.2	Fazer manobra de inversão para o transformador reserva (quando houver)					X		

3.4.3 Plano de Manutenção Mecânica



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE						
		DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1.0	Portões e cancelas automáticas							
1.1	Verificação do funcionamento do comando, verificação do acionamento, verificação da cremalheira, lubrificação das roldanas, verificar tempo de curso, verificar as características do motor.		X					
2.0	Arquivos deslizantes							
2.1	Verificação geral do sistema, lubrificação dos mecanismos, ajustes dos mecanismos mecânicos.					X		
3.0	Estação de tratamento de esgoto							
3.1	Verificação das conexões dos sopradores, verificação das condições dos sopradores, efetuar mudança de sopradores para o reserva, verificação das condições das bombas de recalque, tubulações, verificação, limpeza e mudança da calha Parshal.		X					

3.5 Dos locais de aplicação do plano



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Locais e endereços:

UNIDADE	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Capitão-Poço	Capitão-Poço – PA	Av. 29 de dezembro, S/N, Bairro Vila Nova - Centro, CEP: 68.650-000
Belém	Belém - PA	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, Bairro Terra Firme, CEP: 66.077-530
Capanema	Capanema - PA	Estrada Tauari Capanema, S/N, Bairro Caixa D'água, CEP: 68.700-000
Fazenda Escola de Castanhal	Castanhal – PA	Rodovia BR 316, Km 57, Ramal da Boa Vista, Km 4,5, CEP: 68.745-000
Campus Igarapé-Açú	Igarapé-Açú – PA	Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro da Coreia, CEP: 68.725-000
Parauapebas	Parauapebas - PA	PA 375, Km 07, zona rural, CEP: 68.515-000
Campus Paragominas	Paragominas – PA	Rodovia PA-256, km 06, Bairro Nova Conquista, CEP: 68.627-451
Campus Tomé-Açu	Tomé-Açú – PA	PA 140, Km 03, localidade de Açaízal, CEP: 68.680-000

4 PLANEJAMENTO

4.1 O planejamento dos serviços de manutenção é a elaboração de uma previsão detalhada dos métodos de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção, consoante definição da norma de manutenção de edificações – NBR 5674/99 ABNT.



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

4.2 O item 10 da referida norma estabelece que o planejamento deve ser definido em planos de curto, médio e longo prazo de maneira a:

- a) Coordenar os serviços de manutenção para reduzir a necessidades de sucessivas intervenções;
- b) Minimizar a interferência dos serviços de manutenção no uso da edificação e a interferência dos usuários sobre a execução dos serviços de manutenção;
- c) Otimizar o aproveitamento de recursos humanos financeiros e equipamentos.

5 CUSTOS

5.1 Os custos de manutenção devem ser acompanhados pelos gestores, observada a manutenção enquanto investimento patrimonial, a fim de justificar os valores despendidos com atividades do plano e a estratégia geral da manutenção adotada.

5.2 Algumas das justificativas encontradas para a viabilidade dos investimentos com a manutenção podem estar relacionadas a:

- Minimizar os desgastes naturais, proporcionando aumento da vida útil e recuperação de níveis de desempenho dos sistemas, considerando os níveis de segurança, conforto e confiabilidade das instalações.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Evitar deteriorações precoces das instalações devido à falta de recursos para se proceder à correta manutenção, quanto esta não foi definida dentro de uma política institucional.
- A falta de uma política para a manutenção preventiva dos imóveis reflete em aumento de custo com manutenção corretiva.
- Controlar a proporcionalidade dos custos destinados a manutenção preventiva em relação à corretiva, observando os dados de retorno do investimento. Esse controle poderá impactar, também, na revisão do próprio plano de manutenção implantado.

6 CONCLUSÃO

- 6.1 A manutenção tem como objetivo garantir o melhor desempenho possível da edificação para atender às necessidades dos usuários, com confiabilidade e disponibilidade, ao menor custo possível.
- 6.2 Os serviços periódicos da programação de manutenção contemplam necessidades imediatas e de curto prazo, lubrificar equipamentos dos portões e bombas, limpar quadros elétricos e eletrônicos dos equipamentos, e outros, exigindo manutenção desde o início, para o bom desempenho da edificação.
- 6.3 É de suma importância que exista, desde o início da operação de qualquer edificação, um plano de manutenção adequada e, de preferência, usando como ferramenta as manutenções prediais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

6.4 Ciente dos riscos e responsabilidades decorrentes da negligência com as condições técnicas das edificações, os gestores e autoridades públicas não podem prescindir da obrigatoriedade da realização das manutenções prediais, periodicamente, visando à boa manutenção e conseqüentemente à segurança e proteção dos usuários.

7 REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, São Paulo. **NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimento**, 2012.



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br

**Anexo VIII - 11 - Anexo VIII - Quantitativo
Exemplificativo.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

Entendendo a necessidade de disponibilização de informações para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços, é disponibilizado um **ROL EXEMPLIFICATIVO** de materiais e serviços normalmente utilizados para eventual utilização na prestação de serviços. É importante destacar que **os serviços ilustrados a seguir são apenas para nortear a licitante a estabelecer o desconto, não havendo necessidade de apresentação de composições de custo unitários destes serviços durante a licitação, nem há a obrigatoriedade desta Autarquia solicitar algum insumo/serviço contido nesta lista.**

Deve-se deixar claro que o **podem ser solicitados, a qualquer tempo e em qualquer quantidade, insumos/serviços para o bom andamento dos trabalhos desta instituição, sendo estes, obrigatoriamente, retirados do banco de dados do SINAPI-PA. Na ausência de insumos/serviços de banco de dados do SINAPI-PA, pode-se utilizar ainda insumos/serviços do SEDOP, sendo observado em último caso, a elaboração de composição própria.**

Na necessidade de sua elaboração, **as composições próprias serão de encargo exclusivo da contratada, devendo serem previamente aprovadas pela fiscalização antes da execução dos serviços. Nestas composições, já serão considerados deslocamentos, alimentação e demais encargos, não sendo possível a cobrança de diárias, estadia, transporte ou qualquer outro encargo, por parte da Contratada a esta Autarquia.** Para a elaboração das composições próprias, a contratada deverá utilizar sempre mão de obra do





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

SINAPI-PA (nas suas ausências, pode-se utilizar SEDOP) e **os insumos não constantes nos bancos de dados supracitados deverão passar por pesquisa de preço, também a cargo da contratada, que deverá apresentar no mínimo 3 (três) cotações junto a fornecedores, sendo necessário apresentar a cotação com a descrição do(s) material(is), telefone para contato, informações de CNPJ da fornecedora e demais dados que se façam pertinentes para que a fiscalização de fato comprove os valores através de simples consulta. Das cotações realizadas pela contratada, será faturado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço.**

Caso a contratada não consiga o mínimo de 3 (três) cotações, esta deve justificar por escrito, ficando sob sua responsabilidade a veracidade dos fatos.

As principais demandas dessa IFES são apresentadas abaixo:

- Instalações Hidrossanitárias, com consertos e reparos de tubulações e peças hidráulicas e sanitárias;
- Instalações Elétricas Convencionais, de Emergência e de Energia Estabilizada, com necessidade de troca de disjuntores, quadros, fiações, luminárias, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, além de possíveis adaptações elétricas em determinados ambientes;
- Sistema de Impermeabilização, com a necessidade de corrigir ou refazer sistemas de impermeabilização danificados pelo tempo;
- Serviços de Manutenção em Elementos de Arquitetura;



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Instalações Civas (Alvenaria, Pintura, Revestimento de Gesso, entre outros);
- Telhados, com necessidade de manutenção e limpeza de telhados, estando incluídos troca de telhas danificadas, retelhamento e retirada de folhas ou elementos que prejudiquem o escoamento da água pelo canal das telhas;
- Recuperação de Pintura em Grandes Áreas;
- Reparo e Limpeza (higienização) de caixas de passagem;
- Instalações de Combate a incêndio.

como rol exemplificativo (não exaustivo) dos principais serviços a serem executados, citamos:

- As instalações elétricas do Campus muitas vezes apresentam problemas em seus componentes, havendo necessidade de trocas e melhorias em alguns aspectos, como aterramento, troca de disjuntores antigos por mais novos, reparo de conexões, troca de lâmpadas e luminárias, conserto ou troca de tomadas e serviços de rotina de eletricidade;
- Revisão e reparos das Instalações Hidrossanitárias dos banheiros, copas, cozinhas e demais locais onde haja necessidade, com possíveis trocas de sifões, registros, chuveiros, fornecimento e instalação de pias e torneiras;
- Limpeza de telhados, com retirada de folhas e demais elementos que venham a entupir o canal desses elementos, além de retelhamento (quando necessário). Além disso, há necessidade de retirada de goteiras em edificações e/ou substituição de trama de madeira ou demais elementos estruturais do telhado;



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Impermeabilização de lajes e platibandas expostos às intempéries;
- Fornecimento e instalação de fechadura para portas;
- Pinturas e reparos em esquadrias;
- Reparos/substituição de louças e metais;
- Troca de assento sanitário;
- Troca de caixa de descarga;
- Reparos nos revestimentos das paredes dos banheiros, salas de aula, laboratórios e demais cômodos onde se faça necessário;
- Manutenção de caixas de passagem de esgoto e fossa;
- Reposição de revestimentos e serviços de rejuntamento nas edificações;
- Reparos e limpeza nos forros;
- Troca dos revestimentos de piso;
- Troca dos azulejos;
- Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos;
- Pintura látex acrílica interno/externo;
- Pintura de esquadrias de ferro;
- Fornecimento e instalação de grades de ferro
- Remoção de pintura;
- Tratamento de fissuras/trincas com impermeabilizante flexível, tela adesiva para trinca e massa para restauro (infiltração na parede);
- Reboco com argamassa impermeabilizante.



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

Abaixo, serão listados os serviços mais comuns a serem executados em função das instalações.

1.1 Instalações Hidrossanitárias

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das edificações compreendendo: sanitários, mictórios, louças, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, registros, torneiras internas, externas e de lavatórios, bocas de lobo, caixas de visita externas, caixas d'água e reservatórios, caixas de gordura, caixas de areia, boias, tubulações, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos, sistema de escoamento de águas pluviais, calhas, grelhas, bombas de recalque, de água fria, de esgotos, drenos de brita, tubos subterrâneos, ramal predial. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- Substituir componentes hidráulicos e hidrossanitários, tais como tubos, conexões, registros, ferragens louças e outros;
- Regulagem ou troca de válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- Reparar/substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou uso inadequado da água nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas e registros efetuando as correções necessárias.

1.2 Instalações Elétricas Convencionais

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção das instalações elétricas das edificações compreendendo: iluminação interna e externa, quadros parciais e terminais de energia normal, de energia de emergência, de energia essencial, de iluminação e de tomadas, quadros de comando, controle e proteção de bombas e motores em geral, dos elevadores e dos equipamentos de cozinha, quadros de supervisão predial, sistema de iluminação e sinalização de emergência, além de toda a infraestrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- Reparar, substituir e instalar tomadas de energia conforme especificação da UFRA e mantendo o padrão de identificação e cores;
- Trocar e testar lâmpadas e reatores diversos, incluindo limpeza de lâmpadas, luminárias e postes de iluminação;
- Reparar, substituir e instalar interruptores de luz;
- Dividir ou ampliar circuitos de iluminação;





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Reparar e instalar luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos existentes ou especificação própria;
- Reparar e ampliar circuitos elétricos existentes, inclusive com a substituição de condutores e inclusão de novos pontos de carga;
- Balancear quadros;
- Substituir disjuntores, chaves magnéticas, contadores, caixas plugins etc.;
- Remanejar placas do piso elevado e reposicionar as caixas de tomadas para adequação de layout;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e condutores;
- Avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contadores, chaves e etc.;
- Inspeccionar as caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;
- Inspeccionar terminais, conexões e fusíveis em geral;
- Verificar e analisar o aterramento dos quadros, luminárias e etc.;
- Limpar e organizar caixas de passagem, eletrocalhas e caixas de tomadas;
- Verificar o funcionamento das luminárias e placas de sinalização de emergência e o estado das respectivas baterias;
- Efetuar a limpeza geral dos quadros elétricos, verificar o livre acesso e verificar a correta identificação de cada circuito no quadro.

1.3 Sistema de Impermeabilização e captação de águas pluviais

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

escoamento das águas pluviais, de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- Vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;
- Inspeccionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de pluviais;
- Reparar trechos de manta com infiltração;
- Reparar juntas de dilatação com infiltração;
- Recuperar a proteção mecânica.

1.4 Serviços de Manutenção em Elementos de Arquitetura

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção dos elementos de arquitetura compreendendo:

- Serviços de recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;
- Serviços de recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílicos, carpete, forro de gesso, rodapés e soleiras e etc.) e verticais





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

(laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico e etc.);

- Serviços de pinturas e repinturas localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pela UFRA e nos termos das Normas Técnicas específicas;
- Serviços de abertura de janelas e portas, além da correta instalação de elementos, quando solicitado.
- Serviços em esquadrias e vidraria;
- recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mastiques;
- Reinstalação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados;
- Recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento, regulagem e substituição de ferragens em geral, corte, lapidação e adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro e espelhos;
- substituição de vidros temperados e recuperação de divisórias de vidro.
- Serviços técnicos especializados em serralheria em aço e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral;
- Realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- Efetuar aplicações de revestimentos em paredes, pisos, azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;
- Realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas etc.;



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Realizar chumbamento de peças e tubulações internas;
- Recuperar pisos colados, com a retirada do piso danificado e aplicação de novo piso;
- Verificar o estado geral da pintura de todas as instalações;
- Pintar, emassar, lixar, incluindo paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalização vertical e horizontal, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.);
- Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.;
- Soldar, costurar e cortar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas metálicas e de vidro;
- Realizar a manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas, pinos deslizantes, e outros elementos;
- Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;
- Efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas;
- Regular e reposicionar portas e janelas de vidro temperado, inclusive trocar pivôs e molas de piso;
- Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens etc.) das portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação e etc.;
- Vistoriar o forro de gesso para identificação de trincas e outros danos;





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Recuperar o forro de gesso em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias etc.;
- Retirar e recolocar persianas para avaliações de instalações e/ou por motivos de desprendimento imprevisto;
- Adaptar ambientes e locais para promover a acessibilidade;
- Adaptar ambientes e locais para atender a requisitos de combate a incêndio de edificações.

1.5 Serviços de Marcenaria Básica

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a serviços de marcenaria em elementos existentes compreendendo a montagem, desmontagem e recuperação de mobiliário, montagem, desmontagem e recuperação de divisórias e painéis de madeira, montagem, desmontagem e assentamento de portas, e reparo e substituição de ferragens em geral.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- Verificar o correto assentamento e fixação das portas;
- Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;
- Verificar o estado de dobradiças, fechaduras, molas de porta e demais ferragens;



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

- Inspeccionar as divisórias e painéis quando ao seu estado geral, fixação e alinhamento;
- Relocar/remanejar portas, divisórias e rodapés;
- Relocar/remanejar mobiliário em geral;
- Prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, no reposicionamento de mobiliário e montagem desmontagem e montagem de móveis etc.

1.6 Instalações de Combate a incêndio

Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndio das edificações compreendendo: manutenção de rede hidrantes, sprinklers, alarmes de incêndio, portas corta-fogo, sinalização de emergência, iluminação de emergência e extintores.

Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

- Substituição e/ou instalação de luminárias de emergência;
- Substituição e/ou instalação de tubos de aço galvanizado utilizados na rede de hidrantes;
- Substituição e/ou instalação de extintores de incêndio;
- Substituição e/ou instalação de abrigos e mangueiras para combate a incêndio;
- Substituição e/ou instalação de bombas de incêndio e acessórios.





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

1.7 Tabela de quantitativo exemplificativo

É disponibilizada uma tabela com os insumos e serviços comumente utilizados por esta IFES. Como explicado em parágrafos anteriores, **a tabela abaixo é apenas exemplificativa (para quantitativos, serviços e insumos), servindo como supedâneo para elaboração adequada de proposta.** São fornecidos os códigos do banco de dados do SINAPI, apenas para caso a contratada queira, analisar suas composições.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
1	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN
2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
3	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
4	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
5	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
6	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
7	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
8	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN
9	92562	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN
10	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
11	100388	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
12	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
13	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
14	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
15	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M
16	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
17	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN
18	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
19	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RE-COBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
20	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2
21	104821	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA EM TESOURA DE MADEIRA, DUAS ÁGUAS, TELHA CERÂMICA E SEM PLATIBANDA. AF_11/2023	M2
22	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
23	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
24	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M
25	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M
26	100382	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
27	90788	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
28	90789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
29	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
30	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
31	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
32	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
33	91009	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
34	91010	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
35	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
36	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
37	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
38	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN
39	100695	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 60CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN
40	100696	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN
41	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN
42	100698	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 90CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN
43	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2
44	100668	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2
45	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
46	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2
47	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2
48	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN
49	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN
50	100703	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE MADEIRA. AF_12/2019	UN
51	102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2
52	102153	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2
53	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2
54	102163	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2
55	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN
56	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN
57	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN
58	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN
59	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
60	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2
61	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2
62	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2
63	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG
64	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG
65	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG
66	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG
67	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG
68	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
69	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
70	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
71	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG
72	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M
73	98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M
74	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
75	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
76	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
77	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
78	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
79	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
80	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
81	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M
82	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M
83	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M
84	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M
85	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M
86	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2
87	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2
88	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	M2
89	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN
90	98559	TRATAMENTO DE RODAPÉ COM TELA DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M
91	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
92	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	M2
93	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2
94	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2
95	98567	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	M2
96	98568	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	M2
97	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
98	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
99	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
100	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
101	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
102	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
103	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
104	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
105	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
106	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
107	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
108	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
109	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
110	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
111	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
112	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
113	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
114	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
115	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
116	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
117	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
118	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
119	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
120	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
121	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
122	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
123	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
124	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
125	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
126	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
127	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
128	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
129	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
130	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
131	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
132	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
133	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
134	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
135	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
136	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
137	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
138	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
139	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
140	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
141	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
142	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
143	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
144	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
145	97359	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
146	97360	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
147	97361	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
148	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
149	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
150	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
151	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
152	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
153	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
154	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
155	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
156	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
157	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN
158	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
159	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
160	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
161	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
162	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
163	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
164	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
165	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
166	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
167	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
168	91973	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
169	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
170	91977	INTERRUPTOR SIMPLES (6 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
171	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
172	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
173	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
174	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
175	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
176	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
177	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
178	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
179	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
180	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
181	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
182	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
183	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
184	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
185	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
186	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
187	92019	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
188	92021	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (6 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
189	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
190	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
191	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
192	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
193	92031	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
194	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
195	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN
196	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
197	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
198	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
199	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
200	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
201	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
202	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
203	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
204	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
205	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
206	97613	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR MERCÚRIO 125 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
207	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
208	97616	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
209	97617	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
210	97618	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
211	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
212	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN
213	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
214	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
215	100906	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN
216	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN
217	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
218	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN
219	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN
220	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN
221	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN
222	104478	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN
223	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UN





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
224	104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN
225	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN
226	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
227	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
228	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
229	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
230	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
231	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
232	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
233	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
234	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
235	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
236	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
237	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
238	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
239	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M
240	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M
241	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M
242	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M
243	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M
244	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M
245	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M
246	89633	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M
247	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
248	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
249	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
250	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M
251	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN
252	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN
253	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN
254	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN
255	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
256	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
257	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
258	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
259	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
260	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
261	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
262	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
263	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO**

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
264	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
265	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
266	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
267	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
268	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
269	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
270	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
271	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
272	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
273	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
274	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
275	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN
276	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN
277	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
278	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	UN
279	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA √ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
280	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA √ PADRÃO MÉDIO √ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
281	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA √ PADRÃO ALTO √ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN
282	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN
283	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN
284	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN
285	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN
286	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN
287	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
288	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
289	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
290	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
291	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
292	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN
293	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2
294	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2
295	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
296	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2
297	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
298	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
299	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2
300	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2
301	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2
302	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
303	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2
304	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
305	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2
306	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2
307	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2
308	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2
309	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2
310	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M
311	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2
312	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
313	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
314	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2
315	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2
316	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M
317	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2
318	101748	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
319	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCA-MENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2
320	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M
321	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2
322	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2
323	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
324	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2
325	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2
326	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2
327	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2
328	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
329	104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2
330	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2
331	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
332	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M
333	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
334	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M
335	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
336	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM RE-APROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
337	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM RE-APROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
338	97623	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM RE-APROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
339	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM RE-APROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
340	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
341	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
342	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM RE-APROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
343	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
344	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
345	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
346	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
347	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
348	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
349	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
350	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
351	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
352	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
353	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
354	97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
355	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
356	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2
357	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
358	97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
359	97658	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII - QUANTITATIVO EXEMPLIFICATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE
360	97659	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
361	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
362	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
363	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
364	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
365	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
366	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
367	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN
368	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
369	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
370	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM ² E MENOR QUE 10 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
371	104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
372	104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
373	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br



Emitido em 11/04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 4/2024 - DMM (11.01.17.03.06.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 08:53)

CICERO CEZAR FERREIRA DANTAS

*ENGENHEIRO-AREA
DMM (11.01.17.03.06.09)
Matrícula: 3066816*

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 10:17)

HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR

*ENGENHEIRO-AREA
PREF (11.01.17.03.06)
Matrícula: 1122455*

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 09:25)

JEFFERSON MESQUITA SARAIVA

*DIRETOR - TITULAR
DMM (11.01.17.03.06.09)
Matrícula: 1343438*

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 09:01)

SAVIO SERRAO DE ALMEIDA

*GERENTE - TITULAR
DMI (11.01.17.03.06.11)
Matrícula: 1366661*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **11/04/2024** e o código de verificação: **ad5b225a4b**

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23084.013960/2023-57

2. Descrição da necessidade

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da UFRA e da necessidade de executar serviços envolvendo consertos, adaptações, montagens, demolições, reparos, instalações e conservação nas instalações da universidade, além da inexistência de contratos dessa natureza, onde se possa fazer adequações prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e equipamentos.

2.3. Os serviços têm por objetivo manter as instalações físicas em plena capacidade de uso, de modo a se permitir a continuidade dos serviços prestados. A falta de serviços básicos de engenharia pode levar ao colapso os sistemas vitais para o desempenho das atividades desenvolvidas nos diversos campi, além da necessidade constante de serviços simples, tais instalações necessitam, com frequência, de serviços para sanear de forma eficiente, eventuais defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.4. Em resumo, a necessidade se caracteriza por inúmeras manutenções preventivas e corretivas que são necessárias ao funcionamento adequado dos ambientes laborais de forma contínua e dedicada para que não haja prejuízo às atividades fins da Universidade que são igualmente cotidianas e continuadas.

2.5. Apesar da diversidade de instalações físicas, a característica desse tipo de serviço é comum, pois é possível definir um padrão de desempenho e qualidade de forma objetiva, que descreve sistematicamente como deve ser realizada a medição da qualidade do serviço a partir de especificações usuais do ramo, que é escopo do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A forma de prestação do serviço se dará em caráter continuado devido à sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica de graduação e pós-graduação.

2.7. A deterioração deste patrimônio da UFRA será evitada a partir das manutenções preventivas, que visam evitar defeitos graves e a partir das manutenções corretivas, que permitirão a contínua utilização de suas instalações físicas, evitando ônus desnecessários com reformas e reparos extensos.

2.8. A elaboração deste estudo tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à **contratação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, preventiva e corretiva, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia, com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé Açu, Paragominas, Tomé Açu e Parauapebas, todos no Estado do Pará, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Autarquia Federal, no Estado**, visando a instruir procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 atualizada e na Lei 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, buscando evitar a descontinuidade da prestação do serviço, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório para a contratação dele.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universitária	Irailce Gomes dos Prazeres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.2. A empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de fornecimento de material, equipamentos e profissionais habilitados e qualificados para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço, os locais de execução e a periodicidade exigidas.

4.1.3. A licitante deve comprovar que sua atividade principal é compatível com o objeto da contratação (serviços de engenharia).

4.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em outros órgãos e/ou empresas, serviços similares.

4.1.5. A licitante deve apresentar, para comprovação dos critérios de sustentabilidade, o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos, da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, combinado com as diretrizes da IN SLTI/MP nº 01 /2010 e Decreto nº 7.746/2014.

4.1.6. A licitante deve apresentar comprovação de Registro e situação regular junto ao CREA.

4.1.7. A licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Que deve arcar com os custos necessários ao transporte, deslocamento e estadia (internos e intermunicipais) de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços.

4.1.8. A presente contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o enquadramento do objeto no art. 3º, dos incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1.8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos percentuais permitidos na legislação.

4.1.8.2. A intenção de registro de preços não será divulgada a fim de não postergar ainda mais a nova contratação e retomada do tratamento das demandas represadas pela descontinuidade do contrato anterior.

4.1.9. A previsão para início dos serviços é a partir do mês de março de 2024.

4.1.10. Os serviços serão prestados de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, nas obrigações da contratada ou nos requisitos previstos em lei especial, além dos demais discriminados abaixo.

4.2.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.2.2.1. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

4.2.2.2. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.2.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

4.2.2.4. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2.3. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.5. Os produtos químicos que porventura venham a ser utilizados na execução dos serviços, deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

4.3. Critérios de engenharia e segurança do trabalho

4.3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente a Norma Regulamentadora (NR) nº 6 (Equipamento de Proteção Individual), NR nº 7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), NR nº 9 (Programa de Gerenciamento de Riscos), NR 10 - (Segurança em instalações) e NR 35 (Trabalho em altura).

4.3.2. A contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar o cumprimento das NR's 6, 7, 9, 10 e 35 do Ministério do Trabalho.

4.3.3. A empresa a ser contratada deverá informar o nome dos profissionais que constituem o SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), caso a mesma seja obrigada a constituí-lo, conforme enquadramento da NR 04, ou apresentar o designado para responder pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador, bem como disponibilizar seus contatos.

4.3.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR 7 e NR 9.

4.3.5. A contratada, em conformidade com o disposto na NR 9, quanto às ações referentes ao PGR, é responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4.3.6. A contratada deve observar o cumprimento da NR 6, realizando treinamentos para os seus empregados quanto ao uso do EPI, fornecer equipamentos adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e de boa qualidade.

4.3.7. Para efeito de comprovação, a contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização técnica, cópias dos comprovantes de entrega de EPI (termo de entrega e responsabilidade) e comprovação de treinamentos, sempre que realizados.

4.3.8. A contratada deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper

de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao encarregado direto para as devidas providências. Esta ciência aos empregados deve ser dada em treinamentos, conforme a NR 9.

4.3.9. O não cumprimento dos requisitos relativos à segurança do trabalho caracteriza ocorrência grave, passível das penalidades definidas neste termo, além de rescisão contratual.

4.4. Classificação do serviço:

4.4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, continuado, com fornecimento de material e de mão de obra sem dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4.2. Os serviços de manutenção predial e infraestrutura, objeto desta contratação, são considerados como serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4.4. Ele tem caráter continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente. E deve ser executado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada. Segundo a definição que consta no art. 15, da IN SEGES/ME nº 05 /2017 atualizada, os "serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4.6. O serviço refere-se à atividade de apoio à realização das atribuições institucionais, podendo ser terceirizado, conforme disposto no art. 7º, da Instrução Normativa – IN SEGES/ME nº 05/2017 atualizada, diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal.

4.4.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo em vista a natureza do serviço e a impossibilidade de se estabelecer com exatidão, o quantitativo demandado para a execução contratual do objeto.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5.1. Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de OS - "Ordens de Serviço", que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Instituição. Segue no anexo VI, modelo da OS.

4.5.1.2. A emissão da OS, de forma ordinária, será precedida da elaboração do orçamento prévio dos serviços autorizados, que obrigatoriamente deverá ser aprovado pela fiscalização técnica.

4.5.2. Serão emitidas tantas OS quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Instituição em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura da Instituição.

4.5.2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento de cada Autorização de Serviço, sendo admitidos os prazos máximos estabelecidos na tabela de grau de prioridade, contida no subitem 4.5.5 deste ETP, a contar da data de recebimento de cada OS, para o início.

4.5.3. A fiscalização técnica emitirá as Ordens de Serviço nas seguintes situações:

4.5.3.1. Mediante cronograma elaborado pela equipe técnica, seguindo o plano de manutenção predial, previsto no anexo VII deste estudos técnicos preliminares, com vistas a realizar manutenções preditivas e preventivas;

4.5.3.2. Mediante solicitação da comunidade administrativa e acadêmica, através de documento de solicitação de demanda (DSD), na qual a equipe técnica verificará a necessidade de atendimento de serviço de manutenção predial corretiva.

4.5.4. A ordem de serviço deverá conter as informações necessárias ao controle e à execução dos serviços, no mínimo, as informações referentes à unidade demandante, data de abertura da OS, número sequencial da OS, número sequencial do orçamento, datas de início e conclusão dos serviços, breve histórico da solução, assinaturas do emitente (fiscal técnico), do técnico executante (empregado da contratada) e do responsável pelo setor (demandante) e campo para a avaliação da qualidade do serviço. E ainda, o grau de prioridade para início da execução, o qual deverá ser observado rigorosamente pela contratada, que poderá sofrer penalizações pelo atraso, salvo justificativa fundamentada, que passará por apreciação da equipe de fiscalização.

4.5.5. Os graus de prioridade e respectivos prazos de início de execução são fornecidos na tabela abaixo:

Grau de prioridade	Prazo para atendimento e início dos serviços
Baixo	Atendimento e início dos serviços em até 5 dias úteis
Médio	Atendimento e início dos serviços em até 3 dias úteis
Alto	Atendimento e início dos serviços em até 1 dia útil
Urgente	Atendimento e início dos serviços de maneira imediata

4.5.6. Os materiais, equipamentos, ferramental e EPIs serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de vez que seus custos já são computados no preço do serviço contratado.

4.5.7. Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível sintético e analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos da planilha de referência, custos unitários e totais, e demais informações complementares, a qual deverá ser aprovada pela fiscalização.

4.5.8. As composições de serviço utilizadas serão aquelas constantes do banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) - Com desoneração, do Estado do Pará, do mês da proposta homologada da licitante.

4.5.8.1. Na impossibilidade de utilização do banco de dados do SINAPI, será utilizado o banco de dados do mês da proposta da licitante, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) - Com desoneração, do Estado do Pará.

4.5.8.2. Na ausência dos serviços ou insumos do banco de dados do SINAPI ou SEDOP, como banco de dados, também relativo ao mês da proposta da licitante.

4.5.8.3. Poderão ser utilizados bancos de outros órgãos federais ou estaduais, ou tabelas de publicações amplamente reconhecidas, na ausência de composições, insumos e/ou serviços nas tabelas supracitadas, sempre em relação ao mês da proposta da licitante.

4.5.8.4. Em último caso, na ausência de serviços e insumos nos bancos de dados supracitados, a CONTRATADA realizará pesquisa de preços no mercado contendo, no mínimo, 3 cotações, das quais a Administração utilizará sempre o menor valor para faturamento. As composições serão elaboradas pela CONTRATADA e deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização para início

da execução dos serviços. O valor a ser faturado será ainda retroagido ao mês da proposta homologada da licitante, através do fator do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), em cima desse valor retroagido, incidirá ainda o desconto ofertado pela contratada.

4.5.8.5. A pesquisa de preço realizada pela contratada será disponibilizada à fiscalização previamente, com todas as informações necessárias do fornecedor, tais como número de CNPJ, telefone de contato, endereço e demais informações que sejam necessárias, para que a equipe de fiscalização possa fazer a verificação das cotações. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5.9. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e medição equivalente, com base nos bancos de dados da planilha base do mês da proposta homologada da Contratada, observados o fator de desconto da proposta vencedora e o previsto no item 4.5.8 e seus subitens, os bancos de dados utilizados são aqueles apresentados em 4.5.8 e seus subitens.

4.5.10. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

4.5.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.5.12. A execução dos serviços relativos a cada OS, poderá ser acompanhada por Servidor designado pela Fiscalização ou pelo próprio solicitante do serviço.

4.5.13. A comprovação da execução dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-á da seguinte forma:

4.5.13.1. Aprovação prévia: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

4.5.13.2. Aprovação definitiva: em até 10 (dez) dias úteis, contados do da aprovação prévia, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado a conclusão do serviço.

4.5.14. Se, após a aprovação prévia, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação da aprovação definitiva será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. Não podendo haver faturamento do serviço sem a finalização deste.

4.5.15. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste ETP, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.16. A aprovação do serviço executado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto na contratação.

4.5.17. O faturamento dos serviços será realizado de acordo com as unidades de medida, valores e índices presentes nas tabelas de referência. A apuração será realizada de forma técnica, considerando apenas estes parâmetros. Em hipótese alguma serão aceitas variações nestes indicadores, devido a fatores próprios ou particulares, no tocante ao tempo despendido ou composição de quantitativo de material para realizar o serviço de manutenção.

4.5.18. Nos serviços em que houver necessidade de se criar uma composição, o tempo necessário para execução dos serviços será aquele efetivamente despendido para a execução do serviço, não levando em consideração, saídas dos colaboradores com a justificativa de ausência e/ou esquecimento de material, ou ainda saída para compra do material considerado na execução do serviço.

4.5.19. Todos os serviços a serem executados deverão ser previamente informados à fiscalização, não sendo permitido aos colaboradores da contratada dirigir-se diretamente ao local do serviço e executá-lo sem que a fiscalização contratante tenha ciência.

4.5.20. Não poderá haver alegação, por parte da contratada, de utilização de material em fração, solicitando com isso o faturamento da totalidade do material. A título exemplificativo, o cimento é comumente vendido em sacos de 50 kg. Caso ocorra a necessidade de execução de um piso cimentado no qual se gastou 20 kg de cimento, a contratada fará jus ao pagamento dos 20 kg de cimento e não do saco de 50 kg, ficando às suas expensas a guarda do material excedente.

4.5.21. Fica a contratada ciente de que nesta contratação pode haver serviços apenas de mão de obra, sem o fornecimento de materiais, assim como, pode haver serviços de mão de obra, com o fornecimento de materiais.

4.5.22. O suprimento de insumos (materiais) neste contrato somente poderá ser realizado caso estes estejam atrelados à execução de algum serviço, sendo estritamente proibida a simples aquisição de insumos sem a devida justificativa técnica.

4.5.23. Pontua-se que todos os serviços componentes dos bancos de dados do SINAPI, SEDOP ou composições próprias deverão ser seguidos fielmente pela contratada. De forma exemplificativa segue abaixo uma situação na qual será feita a análise de um serviço pela contratante.

4.5.23.1. Analisando uma composição presente no SINAPI, com desoneração, mês base 06/2022, código nº 88489, com os valores sem consideração de BDI:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT. (R\$)
1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06 /2014	m²	1	13,66	13,66

4.5.23.2. Ao se abrir a composição deste serviço, observa-se que o mesmo é composto por materiais e serviços, como mostrado abaixo:

Código	Descrição	Und.	Coefficiente	P.Unit (R\$)	P.Tot. (R\$)
Material					
07356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	25,20	8,31
Total material:					8,31
Serviço					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18700000	22,38	4,18

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06900000	17,09	1,17
				Total serviço:	5,35
				Valor:	13,66

4.5.23.3. Com isso, observa-se que a contratada deverá fornecer material e mão de obra **nas quantidades determinadas**, ou seja, para a execução do serviço, a contratada fornecerá tinta, pintor e servente (ambos com encargos complementares), além dos equipamentos que estão inclusos nas composições de pintor e servente.

4.5.23.4. Todos os insumos e serviços serão pagos pela contratante seguindo rigorosamente os coeficientes dos bancos de dados da composição utilizada. Ainda conforme o exemplo acima, caso a contratada, na execução do serviço, sem que haja prejuízo do prazo de execução da Ordem de serviço, opte pela utilização apenas de pintor, para fins de faturamento, a Contratante suprimirá o pagamento do servente.

4.5.23.5. Casos excepcionais em razão de urgência ou emergência serão dirimidos e registrados com deliberação da fiscalização contratual.

4.5.24. Para questão de pagamento, o licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária com aplicação do BDI apresentado em sua proposta licitatória, sendo o valor final suprimido da porcentagem de desconto apresentado na proposta licitatória da contratada.

4.5.25. Como forma exemplificativa, será apresentado um modelo de cálculo do valor final.

4.5.25.1. Utilizando os seguintes valores exemplificativos, como segue abaixo:

ITEM	PORCENTAGEM (%)
BDI para prestação de serviços de manutenção predial	32,78%
Desconto proposto pela licitante	10%

4.5.25.2. Para o pagamento do serviço de pintura, código n° 88489, do banco de dados do SINAPI-PA, referência 06/2022, temos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOT (R\$)
1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1	13,66	13,66

DESCRIÇÃO	P.TOT (R\$)	BDI (%)	VALOR COM BDI	DESCONTO PROPOSTO	VALOR DO DESCONTO	VALOR FINAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
			$(4) = (2) * [1 + (3)]$		$(6) = (4) * (5)$	$(7) = (4) - (6)$
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	13,66	32,78%	18,14	10%	1,81	16,33
Valor faturado total:						16,33

4.5.25.3 Logo, para o exemplo hipotético, a contratada faria jus a R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) para o serviço em tela.

4.5.26. Fica a contratada ciente que os preços ofertados devem incluir todas as despesas necessárias à perfeita e definitiva execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, encargos, impostos e eventuais despesas de deslocamento e estadia de técnicos e funcionários.

4.5.27. Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá possuir e fornecer colaboradores com expertise e comprovada experiência na área afim do serviço solicitado, para isso, a Contratante pode solicitar de tempo em tempo, por amostragem, a qualificação técnica do colaborador junto à contratada, ficando esta obrigada a esclarecer quaisquer dúvidas.

4.5.28. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.28.1. A empresa deverá manter como residente, quando da realização de qualquer serviço objeto deste documento, profissional da área de engenharia e/ou arquitetura, legalmente habilitado nos termos da Legislação Vigente.

4.5.28.2. Este profissional deverá se credenciar na Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente - DMM, da Prefeitura Universitária, apresentando sua Certidão de Registro e Quitação, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função e de Profissional Residente Responsável Técnico pela execução do objeto deste documento.

4.5.28.3. Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar sua Certidão de Registro e Quitação com todos os Profissionais legalmente habilitados exigidos, conforme edital, como também com os dados do Engenheiro/Arquiteto Residente credenciado na DMM.

4.5.28.4. Todos os funcionários da empresa com acesso à UFRA devem utilizar documento de identificação expedido pela empresa e somente poderão exercer suas atividades após registro no setor de segurança da UFRA.

4.5.28.5. O Pessoal deverá estar devidamente treinado e se apresentar com o uniforme adequado, além de equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades.

4.5.28.6. O pessoal envolvido diretamente com os serviços relativos aos serviços comuns de engenharia deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da Portaria 3.214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

4.5.28.7. Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRS do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.28.8. O pessoal envolvido diretamente com os serviços relativos aos Serviços Comuns de Engenharia deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades a serem realizadas, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

4.5.28.9. É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

4.5.28.10. O dimensionamento do pessoal que executará o serviço demandado é de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

4.5.28.11. Durante a execução do contrato, a UFRA acompanhará diariamente no campo a correta execução dos serviços solicitados, podendo suspender estes, caso se observe execução incorreta ou risco à saúde dos funcionários ou ocupantes do ambiente.

4.5.28.12. A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item.

4.6. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a prestação de serviço é comum.

4.7. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Campus da UFRA no município de Belém, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-530; prefeitura@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Paragominas, situado à Rodovia PA-256, Km 6, s/nº, Bairro da Nova Conquista, CEP 68.627-451. dcpgm@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Capitão Poço, situado à Av. 29 de dezembro, s/nº, Bairro Vila Nova – Centro, CEP 68.650-000. ccp@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Parauapebas, situado na PA 275, km 7, s/nº, Zona Rural, CEP: 68.515-000, CP 3017. campusdeparauapebas@ufra.edu.br.

- Campus da UFRA no município de Capanema, situado na Avenida Barão de Capanema, s/nº, bairro da Caixa D'água, CEP 68.700-000. campus.capanema@ufra.edu.br

- Campus da UFRA no município de Tomé Açu, situada na Rodovia PA 140, km 3, na localidade Açaizal, CEP 68.680-000. secretaria.campusta@ufra.edu.br.

- Estação Experimental da UFRA no município de Castanhal, situada à Rodovia BR316, Km 57, Ramal da Boa Vista, Km 4,5, CEP 68.745-000.

- Fazenda Escola da UFRA no município de Igarapé Açu, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, bairro da Coreia, CEP 68.725-000.

4.8. A contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos que porventura venham a ser colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade já vastamente descrita e da indisponibilidade de outras soluções, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa especializada (terceirização) para prestação dos serviços.

5.2. Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a necessidade da contratação. Pesquisou-se no Portal do COMPRASNET, onde foi constatado a participação de diversas empresas prestadoras deste tipo de serviço, no território nacional.

5.3. Verifica-se que a solução pretendida é adotada por entidades públicas locais, regionais e nacionais. Foram pesquisadas as soluções adotadas atualmente pelas IFES da Região: Universidade Federal do Pará - UFPA, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Belém, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Marabá e Universidade Federal do Sul, Sudeste do Pará – UNIFESSPA.

ORGÃO	MODELO
Universidade Federal do Pará	Contratação de Serviço de Manutenção Predial demanda sem dedicação exclusiva de mão de obra
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Contratação continuada de serviços com dedicação exclusiva e mão de obra, fornecimento de materiais e serviços acessórios para Serviços de Manutenção Predial
Instituto Federal do Pará - Marabá Industrial	Contratação de Empresa especializada de Serviço de Engenharia com fornecimento de peças e equipamentos, materiais e mão de obra com dedicação exclusiva
Instituto Federal do Pará - Campus Belém	Aquisição de Material de Consumo para Manutenção Predial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA /Campus Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. Com base nos modelos de contratação constatados através do levantamento de mercado, apresenta-se o quadro comparativo a seguir:

MODELO DE CONTRATAÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS

<p>Contratação de serviço comum de engenharia com dedicação de mão de obra exclusiva (postos fixos) e fornecimento de materiais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presença de mão de obra em tempo integral no local de solicitação de demandas; • Melhor capacidade de planejamento de equipes de execução de serviço, visto que é possível determinar a produtividade de cada colaborador, uma vez que estes postos são fixos; • Custo mais baixo das intervenções, pois não exige deslocamentos e mobilização da equipe; • Maior conhecimento das instalações pela equipe de manutenção. 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de haver maiores gastos para a Administração devido à possibilidade de momentos de ociosidade da mão de obra em razão de deficiência no suprimento de materiais; • Possibilidade da contratada não fornecer adequadamente ou na quantidade necessária, os materiais para execução dos serviços, causando atraso; • Risco de baixa produtividade das equipes; • Limitação de tipos de serviços às especialidades de mão de obra incluído no contrato; • Necessidade de fiscalizar a ocupação assiduidade dos postos e a documentação trabalhista e prever dos terceirizados.
<p>Contratação de serviço comum de engenharia sem dedicação de mão de obra exclusiva e com fornecimento de materiais (sob demanda)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Maior flexibilidade e versatilidade na execução, visto que se utilizam bases de dados amplas e reconhecidas que garantem maiores possibilidades de serviços; • Por ser um serviço sob demanda, não há necessidade de estocagem de material nas dependências da contratada; • Impossibilidade de haver gastos com mão de obra ociosa, uma vez que todos os serviços serão contratados sob demanda; • Maior simplificação na fiscalização técnica, uma vez que os serviços serão faturados, em regra, a partir de unidades de medidas estabelecidas por bancos de dados reconhecidos nacionalmente; • Menor volume documental mensal a fiscalizar, salvo necessidade constatada nos casos concretos (diligências de ofício). 	<ul style="list-style-type: none"> • Por ser um serviço sob demanda, pode haver atraso no fornecimento de materiais, uma vez que não há necessidade de estocagem nas dependências da contratante; • Necessidade de maior cautela na gestão e programação das demandas, em razão da dinâmica de execução em paralelo com os limites operacionais da unidade gestora. • Devido à possibilidade do fluxo de trabalho de funcionários ser maior, podem haver problemas na transferência de conhecimento acerca das especificidades dos espaços prediais.
<p>Solução composta pela aquisição isolada de materiais com emprego de mão de obra apartada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presença de mão de obra em tempo integral no local de solicitação de demandas; • Melhor capacidade de planejamento de equipes de execução de serviço, visto que é possível determinar a produtividade de cada colaborador, uma vez que estes postos são fixos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de haver maiores gastos devido à mão de obra ociosa em campo; • Possibilidade da contratada para fornecimento de materiais, não fornecer adequadamente, na quantidade necessária ou fora do prazo, os materiais para execução dos serviços, causando atraso;

para a realização dos serviços.

- Custo mais baixo das intervenções, pois não exige deslocamentos e mobilização da equipe;
- Maior conhecimento das instalações pela equipe de manutenção.
- Risco de baixa produtividade das eq
- Necessidade de fiscalizar a ocupação assiduidade dos postos e a documentação trabalhista e prever dos terceirizados;
- Fiscalização de dois contratos concomitantemente.

5.5. A partir dos três modelos de contratação analisados, **esta equipe de planejamento entende que a melhor proposta para contratação é a de contratação de serviços sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que há maior economia na prestação de serviços, não havendo necessidade de ter mão de obra durante todo o período contratual dentro das dependências da contratante, evitando assim possíveis pontos de ociosidade, além da não necessidade mensal, no campo da fiscalização pertinente, de verificação e cobrança de ponto dos colaboradores e de demais documentações trabalhistas para efeitos de medição dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização de serviços para resolução da necessidade, por meio de contratação de empresa de engenharia, atuante no ramo de serviço de manutenção predial, com o fornecimento de materiais e sem dedicação de mão de obra exclusiva.

6.2. As informações dispostas neste estudo, e eventuais complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência, são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender à necessidade e produzir os resultados pretendidos.

6.3. A metodologia executiva consiste basicamente na identificação do problema, na proposição de uma solução, na execução dos serviços corretivos, no acompanhamento da execução e na apuração dos valores correspondentes.

6.3.1. São duas as possibilidades de início dos procedimentos:

6.3.1.1. Ao identificar um problema nas instalações físicas prediais, o setor demandante entrará em contato com a DMM - Diretoria de Manutenção e Meio Ambiente, que providenciará vistoria às instalações físicas, providenciará a elaboração do orçamento preliminar e a emissão da OS - ordem de serviço correspondente e a entregará à contratada, para que execute em tempo hábil, os serviços de reparo necessários, ou;

6.3.1.2. A DMM, através dos seus fiscais e do plano de manutenção predial, realizará vistorias de rotina nas edificações da UFRA, a fim de identificar necessidades de realização de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas não identificadas pelos usuários dos ambientes, momento no qual irá gerar orçamentos preliminares e Ordens de Serviço, para encaminhamento à contratada.

6.3.2. A contratada, ao receber a OS, executará os serviços solicitados no tempo hábil. Após sanar os problemas encontrados, devolverá a OS devidamente preenchida e com as assinaturas dos responsáveis pela execução e pelo setor requisitante, à DMM, junto com o orçamento final (as built).

6.3.3. Toda OS sofrerá análise criteriosa e detalhada da fiscalização técnica, quanto à qualidade dos serviços executados e quanto à correção dos orçamentos finais apresentados.

6.3.4. Ao final do mês, a fiscalização técnica realizará a medição dos serviços executados no período, através da consolidação das OS concluídas, visando ao pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em razão da formatação do procedimento, considerou-se a unidade de medida temporal (mês), logo a quantidade corresponderá à pretensão inicial da vigência contratual, ou seja, 12 meses.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Manutenção predial nos municípios de Belém, Castanhal, Capanema, Capitão Poço, Igarapé Açu, Tomé Açu, Parauapebas e Paragominas	mês	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.907.040,00

8.1 Considerando as contratações anteriores, realizadas como segue abaixo:

CONTRATADA	Nº PROCESSO	ANO DA CONTRATAÇÃO	VALOR DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
PRESCOM	23082/2017-30	2022	R\$ 8.200.612,06	R\$ 6.589.200,00
PA Engenharia	21618/2022-40	2023	R\$ 6.589.200,00	R\$ 4.678.332,00

8.2. Considerando que o histórico do valor estimado pela Administração deva ser aproveitado para balizar a estimativa atual.

8.3. Considerando que historicamente o valor alcançado na licitação, gira em torno de 25% do valor estimado pela Administração.

8.4. Considerando que o valor alcançado na licitação anterior não foi suficiente o bastante, para o atingimento das metas estabelecidas para o ano de 2023, mesmo com as limitações orçamentárias da Instituição.

8.5. Considerando a necessidade de correção deste valor, em decorrência da variação de custos de mercado (INCC para o ano de 2023 igual a 3,49%), da demanda reprimida em função das limitações orçamentárias dos anos anteriores e da estimativa de inauguração de novas edificações, estimamos que o percentual a ser adotado deva ser de 20%.

8.6. Assim, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 7.907.040,00 (sete milhões, novecentos e sete mil e quarenta reais), obtido a partir do valor proposto pela Administração em 2023, com um acréscimo de 20%, conforme memória de cálculo a seguir.

Memória de Cálculo	
Valor estimado da licitação para o ano de 2023 (A)	R\$ 6.589.200,00

Índice de correção (B)	20%=0,20
Valor estimado atual ($C=A*(1+B)$)	R\$ 7.907.040,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

9.1.1. O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) lote a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado ou a dissociação do material da mão de obra. O serviço atenderá às necessidades de todos os campi e unidades descentralizadas da UFRA. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. No modelo escolhido, serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a consecução do objetivo da contratação, a contratada, através dos técnicos designados a trabalhar na UFRA, promove a manutenção das instalações prediais e infraestrutura de forma preventiva e corretiva, através de intervenções, que podem ser programadas ou sob demanda. Algumas urgentes, outras não. De qualquer forma, invariavelmente estas intervenções necessitam da aplicação de algum tipo de material para terem sucesso. Ou seja, a prestação do serviço depende diretamente do uso de materiais, impossível dissociá-los.

9.1.3. A contratação de fornecedor único para serviço e materiais é condição indispensável à exequibilidade do objeto. O parcelamento afetaria sobremaneira a qualidade dos serviços prestados em função da complexidade da logística do procedimento, pois ineficiente. Esta, a motivação para se realizar a contratação sem parcelamento do objeto (lote único). Visa-se assim a exequibilidade do objeto, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

9.1.4. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um só lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. São contratações interdependentes desta demanda de serviço de manutenção predial e de infraestrutura:

10.2.1. Contratação do serviço de manutenção de instalações de distribuição de energia elétrica.

10.2.2. Contratação do serviço de fornecimento de água e esgoto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da UFRA, considerando, além da necessidade da conservação do bem público e da segurança institucional, a imprescindibilidade da prestação do serviço de manutenção predial e de infraestruturas, sem mão de obra exclusiva, para as atividades-meio dentro do ambiente organizacional e o quanto este serviço impacta diretamente no exercício da missão

institucional que é “formar profissionais qualificados, compartilhar conhecimentos com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia”, conforme disposto no PLAIN-UFRA.

11.2. O procedimento se alinha a metas dispostas nesse documento, a exemplo do intuito de melhorar a gestão dos serviços e sua operacionalidade. A preocupação com a satisfação do usuário atendido pelos serviços é outro fator norteador deste procedimento.

11.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05200001000101-0-000001/2023
- II) Data de publicação do PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1164
- IV) Classe/Grupo: 872
- V) Identificador da futura contratação: 153034-90139/2023
- VI) DFD 390/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com esta contratação serão os benefícios diretos revertidos à UFRA em função da prestação efetiva de serviços que a Instituição não consegue mais realizar de forma direta, por falta de servidores no quadro, como a manutenção dos bens públicos.

12.2. Melhoria da qualidade dos serviços prestados por esta IFES à comunidade acadêmica e ainda, da segurança dos usuários das instalações físicas da Instituição.

12.3. Execução dos serviços de manutenção conforme especificações técnicas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades especificadas, visando ao bom andamento dos serviços prestados por esta Universidade.

12.4. Garantia da finalidade das edificações e sistemas, evitando o sucateamento e depreciação prematura das instalações físicas, garantindo assim, sua utilização por toda a comunidade acadêmica, de forma segura e confortável, como também a integridade do patrimônio público da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de uma contratação de serviços sob demanda, cremos não haver necessidade desta IFES fornecer espaços em seus campi, para que a contratada possa montar seu escritório e/ou depósito. Entretanto, caso a contratada creia ser necessário, a Administração poderá ceder área apropriada para a instalação do container ou barracão, ficando os gastos com implantação, manutenção e segurança do local, às suas expensas.

13.2. Necessário providenciar fácil acesso dos empregados da contratada aos ambientes que necessitem de manutenção. Cópias das chaves das portas dos diversos prédios deverão estar disponíveis na gerência administrativa do campus correspondente, otimizando o tempo de serviço dos técnicos de manutenção ao evitar-se viagens infrutíferas devido encontrar prédios fechados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em razão das características da contratação, manutenção de estruturas já construídas, sem que haja acréscimos de áreas, não se verificam impactos ambientais relevantes, cabendo, contudo, à contratada adotar medidas efetivas, preventivas e educativas quanto a geração e tratamento adequado de resíduos decorrentes da prestação do serviço.

14.2. Ressalta-se que a Universidade é atendida por contrato específico referente ao serviço de coleta de lixo comum e especial, havendo dessa forma a destinação adequada aos resíduos decorrentes da limpeza predial.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Nos termos do inciso XIII, do Art. 7, da IN SEGES/ME nº 58/2022 atualizada, considerando que sejam mantidas as definições deste Estudo Preliminar, entendemos ser viável a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 21:37:49.

CICERO CEZAR FERREIRA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento

JEFFERSON MESQUITA SARAIVA

Membro da Equipe de Planejamento

SAVIO SERRAO DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento



Emitido em 02/04/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 2/2024 - DMM (11.01.17.03.06.09)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 09:20)

CICERO CEZAR FERREIRA DANTAS

ENGENHEIRO-AREA
DMM (11.01.17.03.06.09)
Matrícula: 3066816

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 10:18)

HELIO RAYMUNDO SMITH DA SILVA JUNIOR

ENGENHEIRO-AREA
PREF (11.01.17.03.06)
Matrícula: 1122455

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 13:47)

JEFFERSON MESQUITA SARAIVA

DIRETOR - TITULAR
DMM (11.01.17.03.06.09)
Matrícula: 1343438

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 09:35)

SAVIO SERRAO DE ALMEIDA

GERENTE - TITULAR
DMI (11.01.17.03.06.11)
Matrícula: 1366661

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **02/04/2024** e o código de verificação: **0e156d22da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

(Processo Administrativo nº23084.013960/2023-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé-Açu, Parauapebas, Paragominas e Tomé-Açu, no Estado do Pará e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os campi da UFRA	1627	MÊS	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 153034/15241
- II. Fonte de Recursos: 10000000
- III. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0015
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39
- V. Plano Interno: M20RKG01GUN
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

HERDJANIA VERAS DE LIMA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Emitido em 11/04/2024

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 84/2024 - DCEX (15.30.34.03.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2024 14:33)

GLEYDSON WILSON SANTOS DE SOUSA

GERENTE - TITULAR

DCEX (15.30.34.03.40)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **84**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/04/2024** e o código de verificação: **53b2081867**

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	LUCIDALVA ALMEIDA DOS ANJOS	05/03/2024 11:41 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23084.013960/2023-57

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, sob demanda, de manutenção predial e infraestrutura, corretiva e preventiva, de natureza comum, em todos os campi da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), com sedes nos municípios de Belém, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Igarapé-Açu, Parauapebas, Paragominas e Tomé-Açu, no Estado do Pará e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme

condições e exigências estabelecidas neste instrumento , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1. 3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 2. *3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. 4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 2.
3. 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.
5. 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 6.
7. 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1.4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:
- 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Belém-PA e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIDALVA ALMEIDA DOS ANJOS

Agente de contratação

RASCUNHO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E MEIO AMBIENTE

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atestamos para fins de cumprimento de exigência editalícia, referente ao Pregão Eletrônico n° XX/20XX - UFRA, que a empresa _____ Ltda, realizou a **Vistoria** facultativa às instalações da UFRA, Campus _____, no dia ____ de _____ de 20__ às ____:____h, devidamente representada pelo (a) Sr (a) _____, engenheiro (a) civil / arquiteto (a), portador (a) do registro CREA PA/AP ou CAU N° _____ .

Belém, ____ de _____ de 20__

.....
Identificação e Assinatura do Responsável pelo Campus da UFRA



Universidade Federal Rural da Amazônia – Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2501
Bairro: Terra Firme – Cep: 66.077-830
Belém – Pará – Brasil
www.ufra.edu.br